

# ATA Nº 23

- 1 -

## ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023: - - - - -

----- Aos catorze dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos registando-se a falta da Vereadora Ilda Maria Menezes de Araújo Novo tendo esta solicitado a sua substituição ao abrigo do disposto no art.º 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituída por Hugo Meira, tendo em atenção que se encontrava presente iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO** – O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou

presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: **◆ Apresentação dos Encontros PNAID, que vão decorrer em Viana** - O Centro do Mar foi palco da apresentação do programa dos Encontros PNAID 2023 que se realizam de 14 a 16 de dezembro, em Viana do Castelo. A iniciativa, promovida no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora, pretende repetir o êxito da primeira edição, revelando-se como um fórum privilegiado para os empresários da diáspora investirem em Portugal e para o empresariado nacional avançar para a internacionalização dos seus negócios apoiando-se nas redes da diáspora portuguesa. A apresentação foi precedida de uma visita a uma empresa sediada na Zona Industrial de Neiva, a Real Marbre, empresa do mercado de revestimentos em mármore e pedra, detida por Manuel Soares, empresário português radicado em França. Os ENCONTROS PNAID são uma iniciativa do governo português, coordenados pelo Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional. A edição de 2023 é organizada pelo Município de Viana do Castelo em parceria com a Comunidade intermunicipal do Alto Minho e a comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte. **◆ Cerimónia de Entrega do Prémio Desporto + Acessível decorreu em Viana do Castelo** - O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, e vereador do Desporto, Ricardo Rego, marcaram presença na cerimónia de entrega de prémios e Menções Honrosas do Prémio Desporto + Acessível, que contou com a presença do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, João Paulo Correia, e da Secretária de Estado da Inclusão, Ana Sofia Antunes. Esta sessão integrou ainda a assinatura do contrato programa Tóquio 2025 e do programa de preparação surdolímpica Tóquio 2025. O Prémio Desporto + Acessível, desenvolvido pelo Instituto Nacional para a Reabilitação e o Instituto Português do Desporto e Juventude, distingue projetos que promovam o desenvolvimento do desporto e da atividade física para pessoas com deficiência, com vista à sua inclusão social. Em 2023, foram apresentados 56 projetos, envolvendo 5301 pessoas com deficiência, tendo o prémio

sido atribuído ao projeto "Sailing4All" do Sporting Clube de Aveiro, que promove a inclusão, socialização e o desenvolvimento de competências motoras, psicológicas e sociais em crianças e jovens portadores de dificuldades intelectuais e de desenvolvimento e/ou incapacidades motoras. ♦

**Menção Honrosa dos Prémios ODS Local** - O autarca recebeu, durante a Conferência ODSlocal'23, que decorreu no Teatro Municipal Sá de Miranda, uma menção honrosa dos Prémios ODS Local, atribuída ao município vianense na subcategoria Melhor Conjunto de Boas Práticas. Já em 2021, Viana do Castelo recebeu um Selo ODSlocal, uma certificação que reconhece os municípios "que evidenciem um elevado grau de compromisso com a sustentabilidade local". Os Prémios ODSlocal são uma distinção que pretende dar visibilidade aos Municípios que executem o melhor conjunto de boas práticas nos serviços da autarquia (ações, programas, etc.). Durante a Conferência, foram distinguidas Boas Práticas e entregues 'Selos ODSlocal' aos municípios que mais se destacaram neste domínio, e foram também atribuídos Prémios ODSlocal a três projetos de entidades da sociedade civil com impacto relevante no avanço da Agenda 2030, fortemente inspiradores e com um elevado potencial de replicabilidade. ♦ **Comemorações dos 105 anos do Armistício e 100 anos do**

**Aniversário da Liga dos Combatentes** - O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, marcou presença nas cerimónias comemorativas do 105º Aniversário do Armistício da I Grande Guerra, do 100º Aniversário da Liga dos Combatentes e 49º Aniversário do Fim da Guerra do Ultramar, promovidas pela Direção do Núcleo de Viana do Castelo da Liga dos Combatentes com o objetivo de honrar e prestar homenagem à memória de todos os Combatentes que tomaram em defesa da Pátria, nas fileiras das Forças Armadas. ♦ **Rali de Viana do Castelo** - Adruzilo Lopes venceu a 11.ª edição do Rali de Viana do Castelo, que arrancou com a tradicional Super Especial Noturna, no Campo da Agonia. O rali contou com 98 equipas inscritas, com cinco campeonatos que integram a prova do Clube Automóvel de Santo Tirso (CAST): Campeonato Portugal GT Ralis, Campeonato Portugal

Clássicos de Ralis, Campeonato Promo de Ralis, Campeonato Promo Norte de Ralis e Campeonato Start Norte de Ralis. Além disso, a prova que conta com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo encerrou a edição 2023 do FPAK Júnior Team, o troféu promovido pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting para jovens pilotos. ♦ **Exposição “Os Cartazes dos Jogos Olímpicos”** - O primeiro andar dos Antigos Paços do Concelho acolhe a exposição que apresenta todos os cartazes desde 1912 – ano em que Portugal participou pela primeira vez nos Jogos Olímpicos – até à atualidade, e os nomes dos atletas participantes em cada modalidade. No espaço, são ainda apresentados vários itens alusivos à participação nos JO dos atletas vianenses Manuela Machado, Ana Barros, Gaspar Araújo e Vânia Neves. A cerimónia de inauguração contou com a presença do vereador do Desporto da Câmara Municipal, Ricardo Rego, com o representante do IPDJ, Guilherme Batista, e com os atletas olímpicos Ana Barros e Gaspar Araújo. ♦ **Rede Social do Município investe na capacitação de IPSS** - A Câmara Municipal iniciou, este mês de novembro, o Projeto “Q+ em Rede”, que tem como missão apoiar e orientar na implementação do Sistema de Gestão da Qualidade nas Organizações Sociais, com ou sem fins lucrativos, através de consultoria em rede. Esta capacitação surge na sequência da necessidade identificada e importância de promover ações de formação para as Instituições Particulares de Solidariedade Social. O projeto integra atualmente seis instituições, nomeadamente a Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo, o Banco Alimentar contra a Fome, o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, a Fundação AMA Autismo, o Gabinete de Atendimento à Família e o Posto de Assistência Social de Alvarães. “Q+ em Rede” tem a duração de 12 meses, com sessões mensais e auditorias pedagógicas a cada instituição parceira, com o objetivo de capacitar os participantes para o conhecimento dos requisitos normativos e legais, fornecer competências aos técnicos e dirigentes para a monitorização e avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade, promovendo, desta forma, a partilha e o trabalho em rede. ♦ **Dia Nacional**

**do Mar em Viana do Castelo** - No âmbito do Dia Nacional do Mar, a Câmara Municipal promove, até 19 de novembro, a "X Semana do Mar", uma iniciativa que conta com diversas atividades promovidas para o público em geral e para as escolas, em parceria com diversas entidades do concelho. A celebração do Dia Nacional do Mar teve origem na "Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar", que entrou em vigor a 16 de novembro de 1994. Portugal ratificou o documento em 1997. Esta convenção é muito importante pois é a partir dela que são estabelecidos, entre outros, os limites marítimos inerentes à Zona Económica Exclusiva e à Plataforma Continental. **O Dia Nacional do Mar procura, assim, destacar a importância que o mar tem para a história e identidade de Portugal, bem como para a economia e desenvolvimento do país.** (a) Luís Nobre." **2. VOTO DE LOUVOR** - O Presidente da Câmara apresentou o voto de louvor que seguidamente se transcreve: - "**VOTO DE LOUVOR – MARTA PAÇO** – A surfista vianense Marta Jordão Paço sagrou-se, em Huntington Beach, Estado da Califórnia (EUA), tricampeã mundial de surf adaptado, na classe VI1, destinada a atletas com deficiência visual. A surfista de Viana do Castelo, acompanhada pelo treinador Tiago Prieto, conquistou o terceiro título consecutivo no Mundial de Para Surfing da Associação Internacional de Surf, depois dos seus primeiros dois títulos, conquistados em Prismo Beach, igualmente na Califórnia. Marta Paço, cega de nascença, tem 18 anos e começou a praticar surf no âmbito do projeto "Náutica para todos", sendo hoje uma referência nacional e um exemplo em diversos domínios. Esta vitória integra o já longo palmarés obtido, sendo que Marta Paço é também Cidadã de Mérito de Viana do Castelo desde 2019. Por estes motivos, o executivo municipal aprova um voto de louvor, a enviar à atleta e à família, ao seu treinador Tiago Prieto, ao Surf Clube de Viana e à Federação Portuguesa de Surf. (a) Luís Nobre." A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLÁUDIA MARINHO:**

- A Vereadora Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos: - Armazens da praia norte e o Horto Municipal não tem tido obra á muito tempo apesrr de prometidas. As fracas condições em que se encontra o parque de Autocaravanas na zona do Cabedelo, em Darque. Ponto de situação da requalificação do antigo Bar "Raio Verde" no Cabedelo, em Darque. A necessidade da requalificação das ciclovias na cidade, com destaque para a envolvente do Forte Santiago da Barra e antigos ENVC. A eventual relocalização do Arquivo Municipal. Em que ponto se encontra a expropriação para o alargamento do cemitério da Areosa. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE** – O Vereador

Paulo Vale referiu os seguintes assuntos – Sugeriu que a Câmara Municipal construi-se abrigos autónomos para os vários sem-abrigo da cidade como forma de debelar de uma vez para sempre este problema. Sugeriu que fosse colocada guardas de proteção dos peões na doca onde está fundeado o navio Gil Eannes. Perguntou sobre o estado de andamento do projeto de requalificação da Amorosa de que já foi falado algumas vezes.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR HUGO MEIRA** – O Vereador Hugio Meira referiu-se a um email que pensa que foi recebido por todos os membros da camara e que respeita a uma obra que esta a ser levada a cabo numa zona que parece ser Monserrate pedindo os esclarecimentos que forem possíveis. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO**

**TEIXEIRA:** O Vereador Eduardo Teixeira fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “♦ Processo nº 390/2021 - Referiu-se a um email enviado aos membros da Câmara que rececionou, e é alusivo a um processo de obras de 2021 e relativamente ao qual gostaria de ser informado. Aguardando esclarecimentos; ♦ Santuario de Santa Luzia – tomou conhecimento que o Santuário sofreu vários danos provocados pelas intempéries e que aguarda apoio financeiro das

diversas entidades para reparar os mesmos. Solicitou ponto de situação e questionou se a Câmara Municipal foi contactada; ♦ Designação do representante da CIM Alto Minho no conselho de Administração da ULSAM – referiu que teve conhecimento que a CIM finalmente tomou uma decisão de indicar uma personalidade no passado dia 3/11, após eu ter levantado o assunto em duas reuniões de outubro, apesar de esta decisão não ter sido acordada por todos os Autarcas, pois a votação não foi unânime, tendo registado 7 votos favoráveis em 10, e que é seu entendimento que o atual chefe de gabinete do secretário de estado do Orçamento, Dr. Tiago Saleiro se deveria demitir desse mesmo cargo uma vez que já foi convidado e segundo o Presidente da Câmara ter aceite, nas funções de administrador hospitalar. ♦ Praça Viana – Estranhou o facto de a obra de construção da Praça Viana já estar concluída a algum tempo e ainda não ter sido inaugurada oficialmente, tendo questionado o porquê. (a) Eduardo Teixeira.”

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Relativamente à situação dos armazéns da praia norte tal ficou-se a dever ao incumprimento da empresa contratada para prestar os serviços, mas que o assunto está a ser resolvido, e quanto ao horto municipal tem vindo a ser feitas obras de conservação e melhoramento ao longo do tempo nomeadamente a substituição dos cacifos como era reivindicado pelos trabalhadores. Quanto as condições oferecidas pelo parque de autocaravanas esclareceu que o mesmo dispõe de boas condições para acolhimento dos caravanistas a autocaravanistas e que existem além desse outros espaços públicos dedicadas aos estacionamento daqueles. O edifício do restaurante Raio Verde e dos terrenos adjacentes pertencem a dois particulares que tem tido dificuldade em entender-se sobre a melhor forma de aproveitar aquele espaço mas pensa que após algumas reuniões recentes o

processo está bem encaminhado e que em breve haverá novidades sobre este espaço e este projeto. Quanto à unidade de pernoita referiu que existe um projeto académico que foi promovido pelo IPVC e por um conjunto de estudantes que em parceria com a Metamorph e a Câmara Municipal tem sido desenvolvido uma vez que este protótipo pode vir a funcionar não só em Viana mas poder vir a ser uma ideia de negócio a aplicar além fronteiras. A Câmara desde o início mostrou disponibilidade para apoiar e até ser o patrono financeiro do projeto e continuamos a aguardar que seja feita uma proposta nesse sentido pois este projeto pode ser complementar à unidade de pernoita. O projeto de requalificação da Amorosa e as respetivas acessibilidades está a ser desenvolvido em colaboração com a Junta de Freguesia pois no seguimento do investimento já realizado na praça Fernando Pessoa, foi decidido realizar um estudo macro e é esse processo que está a ser desenvolvido com o trabalho de uma equipa projetista que já apresentaram o ponto da situação com o levantamento topográfico que é bastante complexo, sendo que os trabalhos a realizar tem que ser rigorosos com um fio condutor que vá ao encontro da melhoria do ambiente urbano que se pretende para aquele espaço, sendo este um processo a ser executado por fases pois estamos a falar de uma requalificação que envolve valores avultados, com requalificação de equipamentos que valorizarão o local dando mais qualidade de vida para quem lá reside e para os visitantes. Relativamente ao email enviado ao Executivo explicou que a obra em causa é a legalização de uma marquise e a ocupação de um lugar de garagem indevidamente, e que o munícipe já foi notificado sobre o mesmo. Relativamente às guardas junto à doca onde está fundeado o Gil Eannes explicou que a frente fluvial de Viana obedece a uma concepção que prevê uma relação franca entre a

cidade e o rio. Quanto aos danos causados no Santuário de Santa Luzia disse que pensa que deve ser ter sido alguma situação pontual que será entretanto resolvida pela Confraria. Quanto à designação do administrador da ULSAM em representação da CIM Alto Minho informou que a comunidade intermunicipal tem uma dinâmica em que os autarcas foram decidindo e tomando posições concertadas, tendo sido decidido que fazia sentido primeiro estabilizar o conselho de administração e só depois seria indicado o representante da CIM Alto Minho pois não faz sentido nomear alguém que posteriormente poderia não se rever no novo conselho de administração, pois em qualquer órgão tem que existir um processo e ambiente de confiança, pelo que parece de bom senso que primeiro se conheça o presidente do conselho de administração e só posteriormente nomear o representante da CIM, tendo essa nomeação feita de forma democrática, tendo o processo sido conduzido com total transparência, referindo que não lhe parece que o facto de ser chefe de gabinete de um secretário de estado seja impeditivo da sua escolha para o cargo de administrador hospitalar. Quando à questão da eventual demissão do seu atual cargo, lembrou que a designação do mesmo ainda tem que ser aprovada pelo CRESAP, que pode ou não ser aprovado pelo que enquanto não houver certezas deste processo continua a reunir condições para o exercício das atuais funções. Por último, disse que no seu entender existe um princípio que está acima de tudo que é a dinâmica colegial dos órgãos, o respeito que tem que existir pelos órgãos, nomeadamente a salvaguarda de uma plataforma que é a comunidade intermunicipal que tem um conselho intermunicipal em que em todas as reuniões se debate e discute assuntos de interesse de todos, mas que devem ser resguardados. Relativamente à inauguração da Praça Viana disse que ainda não foi

possível porque falta com concluir os acabamentos exteriores mas que pensa que estarão concluídos nos próximos trinta dias. **ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **(01) APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES – A) REUNIAO CAMARÁRIA DE 3 DE OUTUBRO** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 3 de Outubro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e a abstenção do Hugo Meira por não ter participado da reunião. **B) REUNIAO CAMARÁRIA DE 12 DE OUTUBRO** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião extraordinária de 12 de Outubro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, e Cláudia Marinho o voto contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e a abstenção do Hugo Meira por não ter participado da reunião. Por ultimo, foi apresentada a seguinte declaração de voto –

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD – Na sequência reunião de catorze de Novembro da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do **ponto n.º 1** da Ordem de Trabalhos (OT) – ata da reunião de Camara Municipal extraordinária de 12 de outubro de 2023, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD, perante os documentos apresentados e considerando que: O Partido Socialista apresentou sem o ter sinalizado na altura própria, uma declaração do seu voto favorável, que é manifestamente o contrário do referido na discussão do ponto da ordem de trabalhos; Conforme se pode constatar na ata, o PS apresenta argumentos na discussão, nomeadamente ao assumir que “Quanto à utilização da consulta preliminar para definir o preço base do concurso é um procedimento perfeitamente legal e que foi feito com o intuito de garantir que o concurso publico seguinte não ficasse deserto. Uma razão para que a empresa adjudicatária tivesse reduzido cerca de 20% o valor da consulta preliminar para o da proposta pode naturalmente ter-se ficado a dever ao facto de estarmos agora já a assistir a um período deflacionário.” E na declaração de voto vem o PS referir que “...Como facilmente se depreende, não se efetuou para a presente empreitada qualquer consulta ao mercado na definição do preço base ... ou seja o contrario do contrario sem nunca o referir na discussão da Camara. Não é possível dizerem duas coisas opostas e diferentes, sobre um pressuposto utilizado para suportar um concurso publico de quase dez milhões de euros.” Face ao exposto e dado tratar-se uma reunião com apenas este ponto na Ordem de Trabalhos, consideramos não refletir o passado na reunião, pelo que fica assim justificado o voto contra dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale. **B)**

**REUNIAO CAMARÁRIA DE 17 DE OUTUBRO** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 17 de Outubro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e

a abstenção do Hugo Meira por não ter participado da reunião. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS**

**E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E**

**MATERIAL CIRCULANTE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE**

**SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (13/2023) -** O aumento dos níveis de segurança na rede viária

do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma

continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e

operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a

ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e

agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da

Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos

assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte

política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte,

reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e

requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes,

ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de

estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baias e paragens), supressão de

passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e

implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no

Plano de Atividades e Orçamento de 2023, para o efeito, mais de 8,1M € que, concluído, permitirá elevar

os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços

territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação

e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das

mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance

de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), a CM de VdC delibera: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Cabimento
Chafé	12.600,00 €	Execução de ramais de abastecimento de água - Praça Fernando Pessoa – Amorosa	4482/2023
	40.000,00 €	Arranjo urbanístico da EB1 de Chafé - 1ª Fase	4483/2023
S. Romão Neiva	17.000,00 €	Pavimentação da Rua de Busto	4484/2023
UF Barroselas e Carvoeiro	41.000,00 €	Remodelação de Entroncamento - ER 308 (KM 4+400) e a Rua Campo da Vinha - Conclusão	4485/2023
UF Geraz Lima (Sta. Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão	20.000,00 €	Aquisição de viaturas para transporte escolar (2 carrinhas de 9 lugares) - Conclusão	4486/2023
Vila Nova de Anha	6.400,00 €	Requalificação/Reperfilamento da Rua do Monte	4487/2023
	6.685,00 €	Requalificação/Reperfilamento da Rua do Mirante	4488/2023
<b>Total .....</b>	<b>143.685,00 €</b>		

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) UOPG 54 – ZI ALVARÃES – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTRADAS E CAMINHOS PÚBLICOS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-  
**“PROPOSTA - UOPG 54 – ZONA INDUSTRIAL DE ALVARÃES – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTRADAS E CAMINHOS PÚBLICOS -** O Estudo Urbanístico elaborado para o perímetro da UOPG 54 (que abrange maioritariamente a freguesia de Alvarães, mas também a União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria e da freguesia de Chafé), prevê a ocupação de quase todas as parcelas dos leitos dos caminhos

públicos que atravessam o referido perímetro, e bem assim o leito do antigo e novo arruamento de acesso ao Aterro Sanitário, as quais ficarão integradas nos diversos lotes de terreno previstos no dito Estudo Urbanístico. É, pois, necessário desafetar do Domínio Público Municipal e integrar no Domínio Privado Municipal, as sete parcelas de terreno constituídas por outros tantos troços de caminhos e arruamentos, que serão desativados com a construção da nova rede viária da UOPG 54, e que vão descritos no seguinte quadro e representados nas plantas anexas. Para tanto, é necessário propor à Assembleia Municipal que ao abrigo da al. q) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere proceder à desafetação do domínio público municipal dos terrenos, adiante descritos.

PARCELA	ÁREA	CONFRONTAÇÕES			
		Norte	Sul	Nascente	Poente
1	2.037,00 m <sup>2</sup>	Domínio Público	Domínio Público	Infraestruturas de Portugal	Cabeça de casal da herança de Ilídio Cunha Montenegro; Município de Viana Castelo; Cabeça de Casal da herança de M <sup>ª</sup> . Augusta Sá Lima Damião Araújo; Infraestruturas Portugal
2	413,50 m <sup>2</sup>	Angelina Peixoto Lima Silva de Moraes; Sebastião Pires Lima	Fabrizio Renaud Meira Torres	Cabeça de Casal da herança de M <sup>ª</sup> Augusta Sá Lima Damião Araújo	E. N. 13
3	317,50 m <sup>2</sup>	Cabeça de Casal herança de M <sup>ª</sup> . Augusta Sá L. Damião Araújo	José Evaristo Delgado Lima	João Rodrigues Páris; Município de Viana do Castelo	Domínio Público
4	5.204,50 m <sup>2</sup>	Infraestruturas de Portugal	José Evaristo Delgado Lima; Município de Viana do Castelo	RESULIMA	José Evaristo Delgado Lima
5	668,50 m <sup>2</sup>	José Evaristo Delgado Lima	Cabeça de casal da herança de António Costa Martins; M <sup>ª</sup> . Conceição Faria Pinto Correia; M <sup>ª</sup> . Lurdes Moraes Neiva Reis; José Evaristo Delgado Lima	Domínio Público	E. N.13
6	207,50 m <sup>2</sup>	Município de Viana do Castelo	Município de Viana do Castelo	Domínio Público	Domínio Público
7	302,50 m <sup>2</sup>	Domínio Público	Município de Viana do Castelo	Domínio Público	Município de Viana do Castelo



**Legenda:**  
 - - - - - Delimitação da área a desalojar do Domínio Público (A=2 037,00m<sup>2</sup>)  
 - - - - - Limite do U.O.P.G. 54

**Confrontações:**  
 Norte - Domínio Público  
 Sul - Domínio Público  
 Nascente - Infraestruturas de Portugal, S.A.  
 Poente - Cabeça de casal da herança de Ilídio Cunha Montenegro, Município de Viana do Castelo; Cabeça de casal da herança de Maria Augusta Sá Lima Damão Araújo; Infraestruturas de Portugal, S.A.

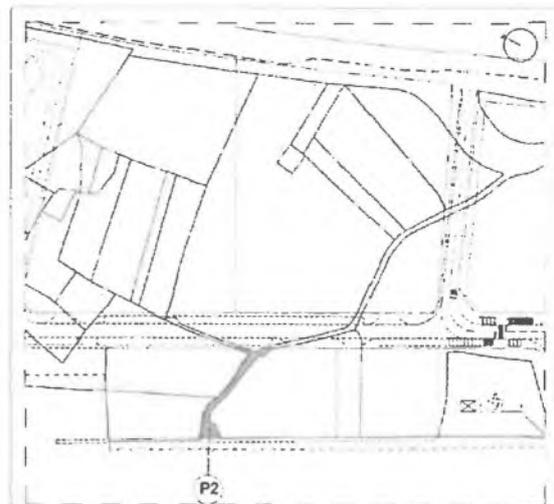
**U.O.P.G. 54**

Município de Viana do Castelo

Planta Parcela de Terreno 1

02-2017-01	AP	T	002	1A	2023-10-27
------------	----	---	-----	----	------------

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
 DOSM - DIVISÃO DE PROJECTO



**Legenda:**  
 - - - - - Delimitação da área a desalojar do Domínio Público (A=413,50m<sup>2</sup>)  
 - - - - - Limite do U.O.P.G. 54

**Confrontações:**  
 Norte - Angélica Peleto Lima Silva de Moura; Sebastião Pires Lima  
 Sul - Fabiano Renauld Mesa Torres  
 Nascente - Cabeça de casal da herança de Maria Augusta Sá Lima Damão Araújo  
 Poente - Estrada Nacional 13

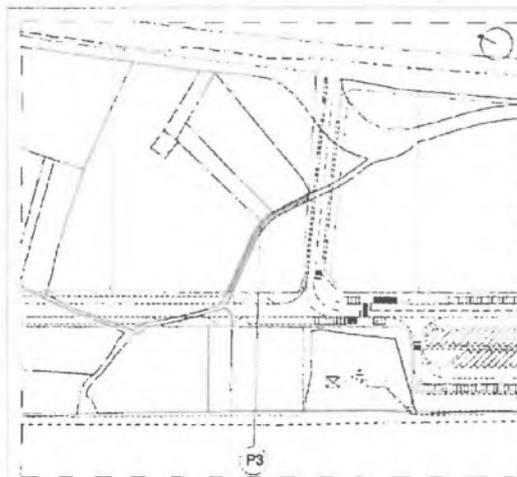
**U.O.P.G. 54**

Município de Viana do Castelo

Planta Parcela de Terreno 2

02-2017-01	AP	T	003	1A	2023-10-27
------------	----	---	-----	----	------------

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
 DOSM - DIVISÃO DE PROJECTO



**Legenda:**  
 - - - - - Delimitação da área a desalojar do Domínio Público (A=317,50m<sup>2</sup>)  
 - - - - - Limite do U.O.P.G. 54

**Confrontações:**  
 Norte - Cabeça de casal da herança de Maria Augusta Sá Lima Damão Araújo  
 Sul - José Evaristo Delgado Lima  
 Nascente - João Rodrigues Pires, Município de Viana do Castelo  
 Poente - Domínio Público

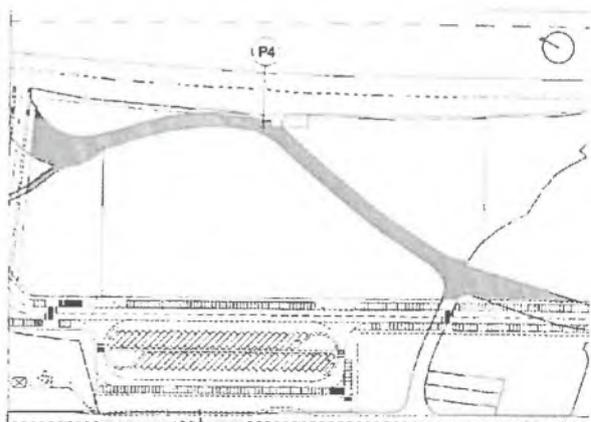
**U.O.P.G. 54**

Município de Viana do Castelo

Planta Parcela de Terreno 3

02-2017-01	AP	T	004	1A	2023-10-27
------------	----	---	-----	----	------------

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
 DOSM - DIVISÃO DE PROJECTO



**Legenda:**  
 - - - - - Delimitação da área a desalojar do Domínio Público (A=5 204,50m<sup>2</sup>)  
 - - - - - Limite do U.O.P.G. 54

**Confrontações:**  
 Norte - Infraestruturas de Portugal, S.A.  
 Sul - José Evaristo Delgado Lima; Município de Viana do Castelo  
 Nascente - RESULMA - Vulcanização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.  
 Poente - José Evaristo Delgado Lima

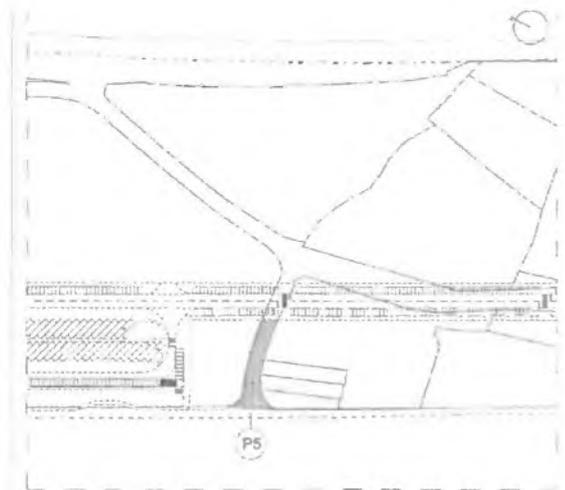
**U.O.P.G. 54**

Município de Viana do Castelo

Planta Parcela de Terreno 4

02-2017-01	AP	T	005	1A	2023-10-27
------------	----	---	-----	----	------------

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
 DOSM - DIVISÃO DE PROJECTO



**Legenda:**  
 - - - - - Delimitação da área a desafetar do Domínio Público (A=668,50m<sup>2</sup>)  
 - - - - - Limite do U.O.P.G. 54  
 Contornos: ber:  
 Norte - José Evaristo Delgado Lima  
 Sul - Cabeça de casal da herança de António Costa Martins, Maria da Conceição Fialo Pinho Correia, Maria de Lurdes Morais Naveira Reis, José Evaristo Delgado Lima  
 Nascente - Domínio Público  
 Poente - Estrada Nacional 13

**U.O.P.G. 54**

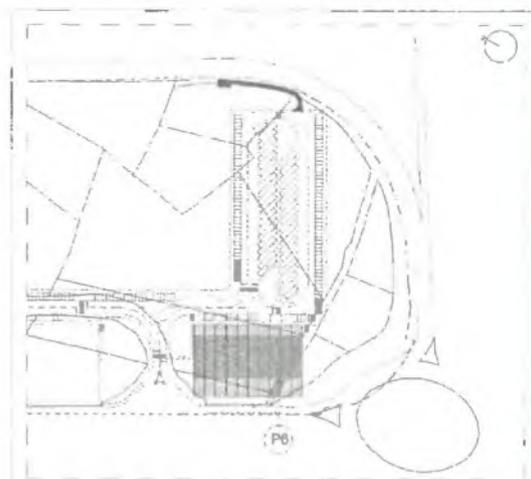
Município de Viana do Castelo

Planta Parcela de Terreno 5

02-2017-01 AP T 006 1A 2023-10-27

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**  
 DOSM - DIVISÃO DE PROJECTO

Passo da Madalena do Romão 494-877 • Viana do Castelo • tel. 258 897 300 • fax. 258 897 347 • E-mail: @projeccao@cmvianadocastelo.pt



**Legenda:**  
 - - - - - Delimitação da área a desafetar do Domínio Público (A=207,50m<sup>2</sup>)  
 - - - - - Limite do U.O.P.G. 54  
 Contornos:  
 Norte - Município de Viana do Castelo  
 Sul - Município de Viana do Castelo  
 Nascente - Domínio Público  
 Poente - Domínio Público

**U.O.P.G. 54**

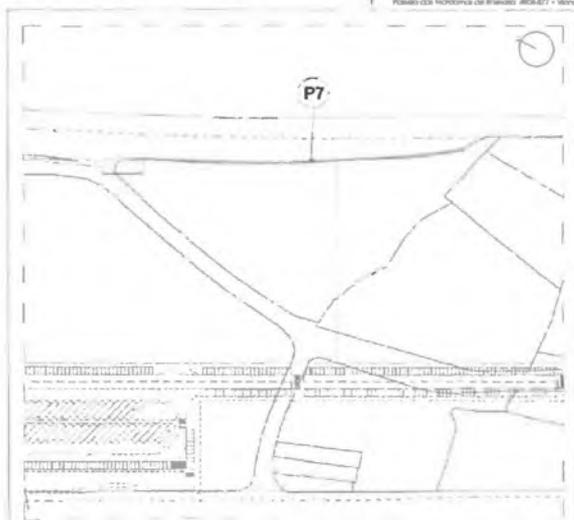
Município de Viana do Castelo

Planta Parcela de Terreno 6

02-2017-01 AP T 007 1A 2023-10-27

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**  
 DOSM - DIVISÃO DE PROJECTO

Passo da Madalena do Romão 494-877 • Viana do Castelo • tel. 258 897 300 • fax. 258 897 347 • E-mail: @projeccao@cmvianadocastelo.pt



**Legenda:**  
 - - - - - Delimitação da área a desafetar do Domínio Público (A=422,59m<sup>2</sup>)  
 - - - - - Limite do U.O.P.G. 54  
 Contornos:  
 Norte - Domínio Público  
 Sul - Município de Viana do Castelo  
 Nascente - Domínio Público  
 Poente - Município de Viana do Castelo

**U.O.P.G. 54**

Município de Viana do Castelo

Planta Parcela de Terreno 7

02-2017-01 AP T 008 1A 2023-10-27

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**  
 DOSM - DIVISÃO DE PROJECTO

Passo da Madalena do Romão 494-877 • Viana do Castelo • tel. 258 897 300 • fax. 258 897 347 • E-mail: @projeccao@cmvianadocastelo.pt

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na al. q) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter a mesma à Assembleia Municipal a fim de proceder à desafetação do domínio público municipal das referidas parcelas de terreno. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04)**

**AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DOS LOTES 26, 27 E 28 DO PEPN DA FIRMA PINHEIRO & SANTOS, LDA., PARA A ASSOCIAÇÃO PARA A PARTILHA ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO (BANCO**

**ALIMENTAR CONTRA A FOME):-** Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: **“INFORMAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DOS LOTES 26, 27 E 28 DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE DA FIRMA PINHEIRO & SANTOS, LDA., PARA A ASSOCIAÇÃO PARA A PARTILHA ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO (BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME) -** A Firma Pinheiro & Santos, Lda., em 16 de junho de 2021, solicitou a cessão da posição contratual para a empresa Vela Cintilante, da subconcessão dos referidos lotes 26, 27 e 28 do PEPN, que nunca chegou a ser concretizada, pelo que, vem agora informar da desistência da permissão que o Município de Viana do Castelo lhes concedeu através da deliberação camarária de 02 de novembro de 2021. Todavia, a Firma Pinheiro & Santos, Lda., por requerimento de 31 de outubro último, registado no SAM sob o n.º 45701 em 03 de novembro corrente, vem solicitar autorização à Câmara Municipal para transmitir o direito de uso privativo, acompanhado da propriedade das respetivas instalações administrativas e comerciais, relativo aos lotes 26, 27 e 28 do Parque Empresarial da Praia Norte, para a Associação para a Partilha Alimentar de Viana do Castelo, mais conhecida como Banco Alimentar Contra a Fome de Viana do Castelo, tendo o mesmo aceite e comunicado a esta Autarquia, por email de 08 de novembro do ano em curso. A Associação para a Partilha Alimentar de Viana do Castelo, mais conhecida como Banco Alimentar Contra a Fome de Viana do Castelo, detentora da subconcessão do lote 54 do PEPN, por escritura celebrada em 04

de novembro de 2022, vem solicitar a desistência da referida subconcessão, através da comunicação enviada por email de 29 de outubro de 2023. Assim, em face de tudo quanto precede, propõe-se que a Câmara Municipal: **1** - Autorize a desistência da permissão obtida através da deliberação camarária de 02 de novembro de 2021 à Firma Pinheiro & Santos, Lda.; **2** - Autorize a Associação para a Partilha Alimentar de Viana do Castelo, mais conhecida como Banco Alimentar Contra a Fome de Viana do Castelo, a desistir da subconcessão do lote 54 do PEPN; **3** - Autorize a cessão da posição contratual que a firma Pinheiro & Santos, Lda. detém na subconcessão dos lotes 26, 27 e 28 do PEPN para a Associação para a Partilha Alimentar de Viana do Castelo, mais conhecida como Banco Alimentar Contra a Fome de Viana do Castelo (a) Hermínia Rios.". A Câmara Municipal deliberou, com base na transcrita informação, tomar as seguintes deliberações:- a) Autorizar a desistência da permissão obtida através da deliberação camarária de 02 de novembro de 2021 à Firma Pinheiro & Santos, Lda., e em consequência revogar a referida deliberação. b) Autorizar a Associação para a Partilha Alimentar de Viana do Castelo, mais conhecida como Banco Alimentar Contra a Fome de Viana do Castelo, a desistir da subconcessão do lote 54 do PEPN, que foi autorizado por deliberação de 18 de Outubro de 2021. c) Ao abrigo do artigo 5º, nº 1 do Regulamento do Parque Empresarial da Praia Norte autorizar a transmissão da concessão dos lotes 26, 27 e 28 do PEPN, para a "Associação para a Partilha Alimentar de Viana do Castelo", mais conhecida como "Banco Alimentar Contra a Fome de Viana do Castelo" devendo no contrato que vier a ser celebrado, entre a cedente e a cessionária, ficar a constar que o Regime Jurídico da concessão dos lotes em questão passará a ficar sujeito às alterações introduzidas no aludido Regulamento por deliberação da Assembleia Municipal de 11 de Janeiro de 2006, nomeadamente o seu artigo 11º e que seguidamente se transcreve:-

**"ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**  
**Novas concessões e transmissões de concessões**

- 1) As novas concessões, cujo contrato seja celebrado após a entrada em vigor das presentes alterações, reger-se-ão pelas seguintes regras:
  - a) A concessão de lotes será atribuída, mediante prévio concurso público, ao candidato que oferecer a quantia mais elevada por metro quadrado para a área total do lote, sendo a taxa determinada por referência ao valor oferecido.
  - b) As taxas pela concessão dos lotes serão devidas desde o momento da sua adjudicação, nos termos previstos no respectivo concurso público.
- 2) A autorização da transmissão de concessões, implicará a alteração das condições e termos do contrato inicial de modo a dar satisfação ao ponto 1 deste artigo no que respeita á alteração da base de incidência das taxas de ocupação e ao início de pagamento da nova taxa.

Na hipótese prevista no número anterior os contratos de transmissão das concessões serão outorgados também pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual competirá a marcação do dia, hora e local, do respectivo acto."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros

em efetividade de funções. **(05) CONTRATO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CIM DO**

**ALTO MINHO, OS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO E A ASSOCIAÇÃO PARA A**

**PARTILHA ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO - BANCO ALIMENTAR CONTRA**

**A FOME DE VIANA DO CASTELO:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente

ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) REGULAMENTO DA**

**TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO:-** Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA - REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO** - Na sequência

da aprovação na reunião da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2022, leva-se de novo a apreciação

o Regulamento da Taxa Municipal Turística de Viana Do Castelo que, durante o período de consulta

pública, foram apresentadas quatro pronúncias. Devidamente ponderadas as sugestões foram

parcialmente acolhidas. Assim, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do

Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara

Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 211, de 2 de novembro de 2022, divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt) e disponibilizado para consulta no serviço de Apoio ao Cidadão desta Câmara Municipal. Assim, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal.

## **REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE VIANA DO CASTELO**

### **Nota Justificativa**

A atividade turística no Município de Viana do Castelo tem vindo a denotar um desenvolvimento muito significativo ao longo da última década, afirmando Viana do Castelo como um dos destinos de preferência do País.

**Total de Hóspedes e Dormidas em Viana do Castelo, 2014 a 2019**

	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>Varição 2014/2019</b>
<b>Hóspedes</b>	76.411	85.895	98.867	119.491	132.770	140.286	<b>84%</b>
<b>Dormidas</b>	137.558	158.831	175.225	223.866	253.070	264.358	<b>92%</b>

As estatísticas demonstram um crescimento significativo nos últimos anos, nomeadamente, no que se refere ao número de hóspedes e dormidas, no período de 2014 a 2019, registou um aumento de 84% e 92%, respetivamente.

De referir, também, o aumento significativo no número de estabelecimentos de alojamento local, que no ano de 2014 era de 8 unidades passando para 408 unidades no ano de 2021.

Este crescimento é reflexo, enquadra-se numa tendência de crescimento nacional e, sobretudo, na estratégia municipal de empreendedorismo turístico, dinamização de estruturas culturais e valorização do património histórico tornando o município mais apelativo e capaz de absorver e atrair cada vez mais visitantes.

O investimento na área do turismo revela-se estratégico para o desenvolvimento económico-social da região e tem demonstrado ser um forte impulsionador do tecido empresarial e consequentemente da

criação de emprego, com um impacto inegável na atividade económica de modo geral e, mais concretamente, na oferta turística.

Assim, importa fortalecer o investimento na área, de modo a corresponder às necessidades e exigências do mercado, possibilitando o alargamento, desenvolvimento e melhoramento de infraestruturas, assim como, a criação e desenvolvimento de serviços e apoios dedicados ao turismo, para garantir uma marca de qualidade do concelho, enquanto destino turístico.

Tendo em conta a necessidade e vontade de prosseguir com este desenvolvimento de forma sustentável, e uma vez que os recursos das autarquias preveem colmatar necessidades locais, direcionadas aos seus municípios, importa perceber a que fonte de recursos se pode recorrer e de que modo se pode fazer a alocação desses recursos de forma equilibrada.

Por outro lado, este crescimento necessita de uma forte aposta na promoção turística como princípio de consolidação do destino Viana do Castelo e o custo inerente a este esforço pode ser cofinanciado pelos próprios turistas, uma vez que são os grandes beneficiários destes serviços.

Pelo exposto, a aplicação da taxa turística permitirá ao Município prosseguir com a estratégia de promoção e afirmação turística do concelho, fortalecendo os agentes económicos da cidade e mantendo o crescimento do Turismo nos próximos anos, garantindo, simultaneamente, a sustentabilidade e a equidade do sector.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e suas sucessivas alterações, aprovou o novo regime financeiro das autarquias locais, conferindo aos Municípios o poder de criar taxas que incidam sobre as “utilidades prestadas aos particulares, geradas pelo Município ou atividades dos particulares”.

No exercício desse poder o Município de Viana do Castelo promoveu uma análise dos encargos em que incorre com as utilidades que presta aos turistas, que se encontra melhor descrita na fundamentação económico-financeira que constitui parte deste Regulamento.

Com base nestes pressupostos e fundamentos, o Município de Viana do Castelo cria, através do presente regulamento, a taxa municipal turística.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 211, de 2 de novembro de 2022, e divulgado na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). Foram igualmente convidadas a pronunciar-se, nos termos do art.º 100.º do CPA, a DECO – Defesa do Consumidor, a APHORT – Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo, a AEVC –

Associação Empresarial de Viana do Castelo, a AHP – Associação da Hotelaria de Portugal. As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

### **Artigo 1.º**

#### **Norma Habilitante**

O presente Regulamento tem como normas habilitantes os artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, as alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que consagra o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o Decreto-Lei n.º 398/99, de 17 de dezembro, que consagra a Lei Geral Tributária, o Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que consagra o Código de Procedimento e Processo Tributário e o Decreto-Lei n.º 433/82, que regula o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo, todos na sua redação atual.

### **Artigo 2.º**

#### **Taxa municipal turística**

A taxa municipal turística é devida em contrapartida do aproveitamento turístico proporcionado pelo conjunto de atividades e investimentos promovidos pelo Município de Viana do Castelo, relacionados com a atividade turística, designadamente através da melhoria e preservação ambiental da cidade, da salvaguarda do comércio tradicional, histórico e de proximidade, das obras de melhoramento no domínio público e privado municipal, nas zonas turísticas de excelência e, nas que se vierem a tornar a curto prazo, do benefício gerado pela prestação de informação e apoio a turistas e pela criação de polos de dinamização cultural e recreativa, disseminados por toda a cidade.

### **Artigo 3.º**

#### **Modalidade**

A taxa municipal turística institui-se na modalidade de taxa de dormida.

### **Artigo 4.º**

#### **Incidência objetiva**

A taxa de dormida é devida pelos hóspedes, pelas dormidas remuneradas em todos os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local definidos na respetiva legislação, localizados no Município de Viana do Castelo, designadamente os seguintes:

- a) estabelecimentos hoteleiros (hotéis, pousadas, hotéis-apartamentos);

- b) aldeamentos turísticos;
- c) apartamentos turísticos;
- d) empreendimentos de turismo de habitação;
- e) empreendimentos de turismo no espaço rural;
- f) alojamento local (moradia, apartamento, estabelecimentos de hospedagem, incluindo hostels e bed and breakfast).

#### **Artigo 5.º**

##### **Valor da Taxa Municipal Turística**

1. A taxa municipal turística tem o valor unitário de 1,50 € na época alta e de 1,00 € na época baixa, fixados nos termos da fundamentação económico-financeira constante do Anexo a este Regulamento e que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do artigo anterior, compreende-se por época alta e época baixa o seguinte:
  - a) Época alta - 1 de maio a 31 de outubro;
  - b) Época baixa - 1 de novembro a 30 de abril.

#### **Artigo 6.º**

##### **Incidência Subjetiva**

1. A taxa de dormida é devida por hóspede, com idade superior a 16 anos, e por noite, até a um máximo de cinco noites seguidas por pessoa e por estadia, em qualquer tipologia de alojamento nos empreendimentos turísticos e nos estabelecimentos de alojamento local, como tal considerados nos respetivos regimes jurídicos, situados no Concelho de Viana do Castelo.
2. Não estão sujeitos à taxa municipal turística:
  - a) hóspede, que se desloquem ao Município de Viana do Castelo por convite da Câmara Municipal para participação em eventos culturais e desportivos;
  - b) hóspedes e um seu acompanhante, que se desloquem ao Município de Viana do Castelo por motivos de saúde, designadamente, consultas, exames e tratamentos médicos, desde que o comprovem por documento de marcação/prestação de serviços médicos ou documento equivalente;
  - c) hóspedes portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60%, desde que apresentem documento comprovativo dessa condição, bem como um acompanhante da pessoa incapaz;
  - d) hóspedes que se encontrem alojados nos estabelecimentos supramencionados, por expressa determinação de entidades públicas, decorrente de declaração de emergência social ou da proteção civil;

e) hóspedes que, por razões de conflito e deslocados dos seus países de origem residem temporariamente em Portugal, desde que devidamente comprovado pelos serviços responsáveis desse pedido de asilo.

### **Artigo 7.º**

#### **Liquidação e cobrança da taxa municipal turística**

1. A liquidação e a cobrança da Taxa Municipal Turística competem às pessoas singulares ou coletivas que explorem qualquer tipologia de empreendimento turístico ou de alojamento local, nos termos do artigo 4.º.
2. O pagamento da Taxa Municipal Turística é devido no início da estadia, numa única prestação mediante a obrigatoriedade de emissão de fatura-recibo, em nome da pessoa, singular ou coletiva, que efetuou a reserva, com referência expressa à sua não sujeição a IVA.
3. O valor da taxa é inscrito de forma autónoma na fatura dos serviços de alojamento ou objeto de faturação autónoma, conforme o procedimento que cada entidade responsável entender mais adequado.
4. A entidade que liquida a taxa não é solidariamente responsável pelo pagamento da mesma, pelo que se não for possível obter do hóspede ou operador turístico o pagamento dos serviços de alojamento, nomeadamente, nos casos em que o hóspede deixa o empreendimento ou estabelecimento sem pagar a conta, ou em caso de insolvência, a entidade não está obrigada a entregar o valor da taxa ao Município, devendo apresentar comprovativo da situação de insolvência e/ou da queixa apresentada às autoridades competentes.
5. A Taxa Municipal Turística não está sujeita ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

### **Artigo 8.º**

#### **Processo de entrega da taxa**

1. O Município disponibiliza uma plataforma eletrónica para interação com as entidades responsáveis para efeitos da entrega da taxa turística de dormida ao Município.
2. As entidades responsáveis devem proceder ao seu registo inicial na plataforma eletrónica até trinta dias após a atribuição do número do registo nacional de Alojamento Local ou da licença de Empreendimento Turístico.
3. As entidades responsáveis obtêm, a partir da plataforma eletrónica, um formulário de declaração do valor cobrado da taxa de dormida, por cada um dos estabelecimentos que explorem, cujo modelo se encontra disponível na mesma.

4. O preenchimento da declaração, de carácter mensal, é feito com base nas dormidas ocorridas no respetivo período.
5. A declaração, após preenchimento, é enviada ao Município por via eletrónica, até ao dia quinze do mês seguinte àquele a que respeitam os dados enviados, independentemente de haver taxa a liquidar.
6. Através da plataforma eletrónica, no prazo máximo de três dias úteis, será facultada a referência multibanco que permitirá transferir a verba apurada para o Município.
7. As entidades responsáveis transferem para o Município as verbas apuradas, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da obtenção da referência multibanco.
8. Caso as entidades responsáveis não possam efetuar a transferência dos valores da taxa arrecadada, via multibanco, poderão efetuar a respetiva entrega junto da Tesouraria do Município, ou por outros meios que venham a ser disponibilizados.
9. Caso a entidade responsável seja isenta de IVA ou faça a entrega trimestral deste imposto, pode optar pela apresentação trimestral da declaração, devendo fazê-lo até ao dia quinze do mês subsequente ao final de cada trimestre e nos demais prazos dos números anteriores.
10. A opção pelo número anterior vigora por períodos correspondentes a um ano civil e a alteração do regime deverá ser comunicada ao Município, no início de cada ano, através da plataforma eletrónica.
11. Caso a entidade responsável pretenda corrigir os dados de um formulário já enviado ao Município, deverá preencher uma declaração de substituição, que poderá ser remetida dentro do período de pagamento voluntário, ou, já depois do pagamento feito, com indicação do período que se visa corrigir e sempre dentro do ano económico a que respeita.
12. A cessação de atividade é comunicada via plataforma eletrónica para efeitos de registo, no prazo máximo de dez dias após ocorrência.

#### **Artigo 9.º**

##### **Encargos de cobrança**

1. É devida às entidades responsáveis pela liquidação e cobrança da taxa uma comissão de cobrança, de valor igual a 2,5% das taxas cobradas, sujeita a IVA à taxa legal em vigor.
2. As entidades responsáveis emitem a fatura, de acordo com as normas legais vigentes, em função dos valores da taxa a entregar em cada período.

#### **Artigo 10.º**

##### **Incumprimento**

1. Caso o responsável do estabelecimento não proceda à entrega da taxa turística de dormida no prazo indicado no número 7 do artigo 8.º, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal.

2. O não pagamento da Taxa Municipal Turística implica a extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal.

### **Artigo 11.º**

#### **Fiscalização**

1. Compete ao Município de Viana do Castelo a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, através de quaisquer meios legalmente admissíveis para o efeito.
2. O Município de Viana do Castelo reserva-se o direito de solicitar informações às entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de alojamento local.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de alojamento local devem manter arquivados, pelo período de um ano, os documentos comprovativos referidos no artigo 6.º, podendo, durante este período, ser exigidos ou consultados pelo Município de Viana do Castelo, sem aviso prévio.

### **Artigo 12.º**

#### **Contraordenações**

1. Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial, quando aplicável, as infrações às normas do presente Regulamento constituem contraordenações sancionadas com coima nos termos da Lei:
  - a) A falta de registo e de cadastro da entidade na plataforma informática, em violação do disposto no número 2 do artigo 8.º;
  - b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos operadores para a liquidação da taxa;
  - c) A falta de comunicação ou comunicação inexata de dados, determinada no n.º 4 do artigo 8.º;
2. A contraordenação prevista na alínea a) do número anterior é punível com coima de 500€ a 10.000€ para pessoas singulares, e de 1.000€ a 40.000€ para pessoas coletivas.
3. As contraordenações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são puníveis com coima de 250€ a 5.000€ para pessoas singulares, e de 500 € a 25.000 € para pessoas coletivas.
4. Dentro da moldura prevista, a concreta medida da coima a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, do benefício económico retirado da prática da infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.
5. A negligência é sempre punível nos termos gerais.
6. O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

7. A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias, compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação.
8. O produto da aplicação das coimas previstas no presente artigo reverte para o Município de Viana do Castelo.

### **Artigo 13.º**

#### **Interpretação e integração de lacunas**

1. Aos casos não previstos neste Regulamento aplicar-se-á o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e ainda, de forma sucessiva:
  - a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
  - b) A Lei Geral Tributária;
  - c) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico;
  - d) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
  - e) O Código de Procedimento e Processo Tributário;
  - f) O Código de Procedimento Administrativo.
2. Às contraordenações previstas no presente Regulamento aplica -se subsidiariamente o regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro na sua redação atual.

### **Artigo 14.º**

#### **Disposições transitórias**

1. As entidades responsáveis devem proceder ao seu registo inicial na plataforma eletrónica referida no artigo 8.º até trinta dias após a entrada em vigor do presente Regulamento.
2. Excecionalmente, no primeiro ano de vigência do Regulamento, os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local previstos no artigo 4.º, que comprovem ter reservas efetuadas entre a data da publicação do Regulamento e a data de entrada em vigor do mesmo, encontram-se isentos de liquidar e cobrar desses hóspedes o pagamento da taxa turística.

### **Artigo 15.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 180 dias após a sua publicação em Diário da República.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta

deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, o voto contra do Vereador Hugo Meira e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:-

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Em 17 de Outubro de 2022 aquando da apresentação da proposta de aprovação da Taxa Turística o CDS opôs-se votando contra. Na oportunidade dissemos com frontalidade, que era uma manifesta falta de sensibilidade e até de sentido de oportunidade a sua apresentação. O que mantemos. Verificamos, com espanto, que este executivo não leva em linha de conta as reservas levantadas pela DECO, Associação de Hotelaria de Portugal e Associação Empresarial de Viana do Castelo quando emitiram pareceres de carácter negativo durante o período de consulta pública. Mesmo sendo verdade que o número de dias em estadias em Viana do Castelo tem aumentado, não se pode esquecer que é o reflexo do esforço de todos os intervenientes económicos, pelo que com a aplicação desta taxa todo este esforço terá sido em vão. Não é preciso ser economista para termos consciência do “estado da arte” em Portugal e na Europa. Lembramos que realçamos então que, este ano, 2023, seria e cito “(...) muito difícil para Portugal que é uma pequena economia aberta” que “tem uma latitude de ajustar os impactos internacionais”, mas que, “essa latitude é limitada e que não há dúvida que infelizmente o agravamento dos preços alimentares, da crise energética muito exacerbados pela Guerra na Ucrânia levaram a uma inflacção que se está a generalizar e não se deve generalizar – é um imposto oculto e injusto sobre a sociedade”. 2024 estima-se bem pior! Prevê-se nova subida na energia, na alimentação em geral e continua a saga do aumento das prestações ao crédito a habitação, dos combustíveis, o aumento dos impostos directos e indirectos e até já se fala no aumento exponencial do IMI em virtude da “ameaça” à revisão do coeficiente de localização elemento utilizado para calcular o Valor Patrimonial Tributário (VPT) dos imóveis que serve de base ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)!! Consequentemente, inexoravelmente, a restauração e a hotelaria **serão** mais caros. A Taxa Municipal Turística é, na prática, mais um imposto. A sua implementação, reiteramos, redundará num factor de maior desigualdade territorial e aprofundamento das assimetrias intrarregionais, para além de produzi

efeitos contraproducentes na promoção da atividade turística no Concelho. A competitividade e a atracção do nosso Concelho será posta em causa em favor dos que, de forma clara oferecerem melhores condições de custo/preços. Para as famílias que se queiram aqui deslocar, e mesmo para as organizações que organizem aqui os seus eventos o município será menos apelativo, menos atrativo. Sejamos frontais, o custo das estadias é um factor decisivo nas opções que se colocam a quem pretenda visitar Viana. Não há notícias de que a autarquia de Viana do Castelo tenha tido dificuldades em cumprir as suas obrigações no que respeita à promoção e afirmação turística, preservação e melhoria ambiental ou obras e intervenções de melhoramento no Concelho! Acresce que Viana não é o Porto nem Lisboa, não é uma metrópole, não sofre pressões de fluxos turísticos criadores de prejuízos ou necessidade de retorno compensatório por despesas acrescidas resultantes de turismo! Sejamos realistas. O afluxo turístico em agosto e a rentabilidade que trará a taxa nesse mês não compensará a falta do fluxo turístico nos restantes meses do ano! E as eventuais insuficiências financeiras das autarquias não devem ser resolvidas através da aprovação de novas taxas ou impostos. O Governo deve transferir os meios, a que a Lei obriga, no sentido da prestação de melhor serviço às populações e da criação de condições mais favoráveis ao desenvolvimento local. Para o CDS a atitude perante as circunstâncias, o poder de escolher, mantém a humanidade e a dignidade do ser humano e é a liberdade que nunca nos poderão tirar e de que não abdicamos. Por tudo o que resulta do que acabámos de afirmar, e muito mais que poderíamos alegar, o CDS continua a votar contra. (a) Hugo Meira.”

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD -** Na sequência reunião de catorze de Novembro da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do **ponto n.º 6** da Ordem de Trabalhos (OT) – Regulamento Taxa Municipal Turística de Viana do Castelo, aprovação, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD, perante os documentos apresentados e considerando que: A primeira experiência com a aplicação de uma taxa turística foi feita em Aveiro, entre janeiro de 2013 e abril de 2014, mas a medida não obteve o sucesso desejado tendo sido, por isso, descontinuada. A aplicação desta medida não surtiu efeitos positivos, denegrindo, de certa forma, a imagem da cidade. A taxa turística é uma “portagem” cobrada a todos os hóspedes que fiquem alojados em empreendimentos turísticos ou de alojamentos, basicamente é cobrado um valor extra, por noite e por pessoa,

para além do preço do quarto. Neste momento, são apenas cerca de uma dúzia as câmaras a tributar as dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico: Braga, Cascais, Faro, Lisboa, Mafra, Óbidos, Porto, Santa Cruz (Madeira), Sintra, Vila Nova de Gaia e Vila Real de Santo António. O setor do turismo é uma atividade económica fundamental para a geração de riqueza e emprego em Viana do Castelo. Na opinião da Associação da Hotelaria de Portugal, expressa que só em destinos turísticos considerados “maduros” é que se justifica a criação deste tipo de taxas, o que ainda não acontece em Viana do Castelo. O parecer desfavorável da Associação Empresarial de Viana do Castelo; A performance turística em Viana do Castelo está muito longe de outros destinos portugueses, onde a “pegada turística” é evidente, como sejam algumas das cidades onde já está implementada esta a taxa. A criação desta taxa, quando o projeto de regulamento foi apresentado nesta Câmara em outubro de 2022, há 13 meses atrás, consideramos inoportuna, pois decorria apenas menos de um ano desde o período conturbado que o setor viveu devido à pandemia, mas também devido à situação económica decorrente da inflação e à guerra na Ucrânia, mas sobretudo pelo facto de Viana do Castelo ainda não ser um destino turístico consolidado. Póvoa de Varzim será uma das cidades com características similares a Viana do Castelo, prevendo um retorno financeiro com a implementação de uma taxa turística na ordem dos 200 a 250 mil euros por ano, apesar de o Partido Socialista tenha considerado a sua aplicação “no mínimo, prematura”. A existir uma taxa turística, deveria ser constituído um Fundo Municipal específico para acolher os valores decorrentes da aplicação da taxa, para que, com transparência, fossem aplicados na preservação e reconstrução de locais e monumentos com potencial turístico, como por exemplo o Convento de São Francisco do Monte e para sustentabilidade ambiental. Foi agora apresentado um estudo de informação relativa a atividade turística no Concelho, relativo aos oito primeiros meses do corrente ano de 2023, onde se constata que os dados económicos ultrapassaram os dados pré-pandemia, o que para nos era uma das condições na discussão há um ano atrás no projeto do regulamento. Face ao exposto e dado que, neste momento, Viana do Castelo apesar da evolução, ainda não se apresenta como um destino turístico “maduro” e consolidado, continuamos a ter muitas reservas quanto à implementação de mais uma “portagem”, neste caso sobre a atividade turística no nosso Concelho, pelo que continuamos a considerar ainda prematura a implementação

de uma taxa turística em Viana do Castelo, pelo que fica assim justificado a abstenção dos Vereadores do PSD.

(a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU - A CDU já tinha referido aquando da proposta de criação de projeto de regulamento para a taxa municipal turística, que só votaria favorável a esta taxa se a receita da mesma fosse canalizada para um sector com menos receita. Este sector seria sem qualquer dúvida os SMVC pois encontram-se praticamente num vazio de receitas mas a sua necessidade é essencial no bem estar dos Vianenses. Assim, e visto o presente regulamento ser generalista em relação à canalização das receitas e de pouco ou nada referir os serviços municipalizados e por ser mais uma taxa, a CDU irá abster-se.** (a) Claudia Marinho.”. **(07) AUTO DE DOAÇÃO – EXÉRCITO PORTUGUÊS:-** Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“PROPOSTA - AUTO DE DOAÇÃO – EXÉRCITO PORTUGUÊS - No âmbito das Comemorações do Dia do Exército, em 2023, na cidade de Viana do Castelo, o Exército Português, propõe doar à Câmara Municipal de Viana do Castelo, o acervo museológico utilizado na Exposição de “D. João I”, do qual é detentor: ⇒17 painéis expositivos; ⇒Réplicas de armamento e equipamento medieval: ♦1 Elmo de Nasal; ♦1 Cota de Malha; ♦1 Espada. Este conjunto de objetos ficará sob a custódia do Museu de Artes Decorativas e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento técnico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. Face ao atrás exposto e em cumprimento do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a aceitação da presente doação.**

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(08) AUTO DE DOAÇÃO – MARIA DE LURDES PINHEIRO**

**BORKENSTEIN:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - AUTO DE DOAÇÃO – MARIA DE LURDES PINHEIRO BORKENSTEIN -**

**Maria de Lurdes Pinheiro Borkenstein, Vianense e residente na Alemanha, propõe doar à Câmara Municipal de Viana do Castelo, dois serviços de porcelana, do qual é detentora: 1- Serviço de Café: Conjunto de seis**

chávenas, seis pires, um bule e uma leiteira da Vista Alegre “Cozinha Velha”. A decoração apresenta motivos geométricos e florais a azul com remate a fio dourado;



**2 - Serviço de Chá:** Conjunto de quatro chávenas, quatro pires, um açucareiro, uma leiteira e um bule da Vista Alegre “Cozinha Velha”. A decoração apresenta motivo floral em tons de verde.



Este conjunto de objetos ficará sob a custódia do Museu de Artes Decorativas e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento técnico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. Face ao atrás exposto e em cumprimento do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a aceitação da presente doação.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(09) AUTO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS – SECÇÃO**

**DE TESOURARIA (ANOS DE 1980 A 2013):-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - AUTO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS– SECÇÃO DE TESOURARIA - (ANOS DE 1980 A 2013) -** Nos termos da Portaria nº 1253/2009, de 14 de outubro, de acordo com as referências 693 e 697, do Anexo nº 1 (Tabela de Seleção), propõe-se a eliminação das Guias de Débito e Recibos de Operações de Tesouraria, cujos prazos de conservação já prescreveram. Os documentos abrangem os anos de 1980 a 2013, estão acondicionados em 21 caixas e 10 cadernetas, ocupam uma área total de 5 metros lineares, e ficarão registados no repositório (aplicação

X-Arq), da Unidade Orgânica – Arquivo e Memória. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(10) AUTO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS – AFERIÇÕES – SECÇÃO DE METROLOGIA (ANOS DE 1950 A 2001):-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - AUTO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS –AFERIÇÕES SECÇÃO DE METROLOGIA - (ANOS DE 1950 A 2001) -** Nos termos da Portaria nº 1253/2009, de 14 de outubro, de acordo com as referências 23 e 29 – 31 do Anexo nº 1 (Tabela de Seleção), propõe-se a eliminação dos Avisos de Pagamento, Mapas Mensais de Taxas Cobradas e de Verificações Periódicas, bem como dos Recibos de Verificações Periódicas, das Aferições – Secção de Metrologia, cujos prazos de conservação já prescreveram. Os documentos abrangem os anos de 1950 a 2001, estão acondicionados em 3 caixas e 353 cadernetas, ocupam uma área total de 3 metros lineares, e ficarão registados no repositório (aplicação X-Arq), da Unidade Orgânica – Arquivo e Memória. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(11) AUTO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS – SECÇÃO DE CONTABILIDADE (ANOS DE 1991 A 2002):-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - AUTO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - SECÇÃO DE CONTABILIDADE - (ANOS DE 1991 A 2002) -** Nos termos da Portaria nº 1253/2009, de 14 de outubro, de acordo com as referências 250, 260 e 263, do Anexo nº 1 (Tabela de Seleção), propõe-se a eliminação da Conta Corrente da Receita, Guias de Receita Eventual e Requisições, da Secção da Contabilidade, cujos prazos de conservação já prescreveram. Os documentos abrangem os anos de 1991 a 2002, estão acondicionados em 1 caixa, 3 livros e 27 cadernetas, ocupam uma área total de 2 metros lineares, e ficarão registados no repositório (aplicação X-Arq), da Unidade Orgânica – Arquivo e Memória. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara

Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. (12)

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**

### **E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARIA MAIOR:-** Pelo Vereador

Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA**

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE**

### **SANTA MARIA MAIOR - Considerando que:** O rico património bibliográfico existente na biblioteca da Escola

Secundária de Santa Maria Maior nomeadamente o fundo específico designado por “Biblioteca Júlio de

Lemos”; este fundo bibliográfico é constituído pela biblioteca particular que pertenceu a Júlio de Lemos e

por ele foi oferecida, em 1953, ao então Liceu Nacional de Viana do Castelo como homenagem ao avô

Miguel Roque dos Reys Lemos, investigador e antigo professor da escola; se trata de um fundo erudito

proveniente de uma biblioteca privada de valor patrimonial de consulta reservada; não satisfaz os interesses

de pesquisa para a atual comunidade escolar; é de particular interesse para investigadores; atualmente não

oferece condições de consulta presencial, resguardada, com apoio técnico; a escola não possui recursos

qualificados para o tratamento técnico dos documentos; não possui qualquer tratamento técnico

documental nem está disponível através de meios eletrónicos nomeadamente catálogo digital ou *online*; no

espaço onde está depositada, a biblioteca não possui as melhores condições de preservação e conservação

atendendo há inexistência de climatização adequada; se encontra acondicionada em armários fechados de

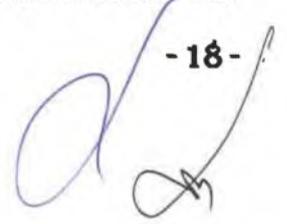
madeira com enormes possibilidades de contaminação. Face ao exposto, propõe-se a celebração de

protocolo de apoio técnico a prestar pelo Município de Viana do Castelo, através da Biblioteca Municipal,

para permitir o tratamento documental, a guarda, o acondicionamento e a consulta deste fundo bibliográfico

em condições de preservação, conforme documento anexo a esta proposta.

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARIA MAIOR**



Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Segundo Outorgante:** Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, pessoa coletiva n.º 600072800 com sede na Rua Manuel Fiúza Júnior, em Viana do Castelo, representada por Sílvia Cristina Evangelista Lopes Vidinha, na qualidade de Diretora do Agrupamento;

**Considerando que:**

- O rico património bibliográfico existente na biblioteca da Escola Secundária de Santa Maria Maior nomeadamente o fundo específico designado por "Biblioteca Júlio de Lemos";
- este fundo bibliográfico é constituído pela biblioteca particular que pertenceu a Júlio de Lemos e por ele foi oferecida, em 1953, ao então Liceu Nacional de Viana do Castelo como homenagem ao avô Miguel Roque dos Reys Lemos, investigador e antigo professor da escola;
- se trata de um fundo erudito proveniente de uma biblioteca privada de valor patrimonial de consulta reservada;
- não satisfaz os interesses de pesquisa para a atual comunidade escolar;
- é de particular interesse para investigadores;
- atualmente não oferece condições de consulta presencial, resguardada, com apoio técnico;
- a escola não possui recursos qualificados para o tratamento técnico dos documentos;
- não possui qualquer tratamento técnico documental nem está disponível através de meios eletrónicos nomeadamente catálogo digital ou *online*;
- no espaço onde está depositada, a biblioteca não possui as melhores condições de preservação e conservação atendendo há inexistência de climatização adequada;
- se encontra acondicionada em armários fechados de madeira com enormes possibilidades de contaminação.

**Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 14 de novembro de 2023, o Município de Viana do Castelo e Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira  
(Objeto do Protocolo)**

Constitui objeto do presente protocolo, o apoio técnico a prestar pelo Município de Viana do Castelo para permitir o tratamento documental, a guarda, o acondicionamento e a consulta deste fundo bibliográfico em condições de preservação.

**Cláusula Segunda  
(Obrigações do Primeiro)**

1. O Município de Viana do Castelo compromete-se a apoiar o Segundo Outorgante para que este, nos termos da Cláusula Terceira, contribua para a realização das ações referidas na Cláusula Primeira;
2. O apoio referido no ponto anterior consiste no seguinte:
  - a) transferência da “Biblioteca Júlio de Lemos” para as instalações da Biblioteca Municipal;
  - b) acondicionamento nas instalações da Biblioteca Municipal com as condições de conservação e climatização aí proporcionadas;
  - b) tratamento técnico documental segundo as normas atuais;
  - c) disponibilização da descrição do fundo no catálogo coletivo *online* do qual a biblioteca da escola também faz parte e tem acesso, de modo a permitir o conhecimento dos documentos existentes;
  - d) permitir a consulta presencial dos documentos sob vigilância e nas melhores condições de preservação;

**Cláusula Terceira  
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O segundo outorgante compromete-se a facilitar a transferência da “Biblioteca de Júlio de Lemos” para as instalações da Biblioteca Municipal e a apoiar o primeiro outorgante no esclarecimento de qualquer dúvida que surja relativa aos documentos que a constituem.

**Cláusula Quarta  
(Salvaguarda da propriedade)**

O segundo outorgante continua detentor da propriedade da biblioteca em causa, sendo o primeiro outorgante o seu depositário por tempo indeterminado e enquanto o segundo outorgante assim o desejar e não reunir condições adequadas para o seu acondicionamento e consulta.

**Cláusula Quinta  
(Acesso à documentação)**

A consulta destes documentos passa a obedecer ao estipulado no Regulamento da Biblioteca Municipal no que diz respeito aos documentos reservados.

**Cláusula Sexta  
(Gestão do Protocolo)**

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Biblioteca, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

**Cláusula Sétima  
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Oitava  
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por qualquer das partes constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(13) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO ENTRE O**

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – ATIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E**

**RECREATIVAS:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO ENTRE O MUNICÍPIO DE**

**VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – ATIVIDADES DESPORTIVAS,**

**CULTURAIS E RECREATIVAS -** O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima tem, durante todo o seu

período de atividade, procurado construir respostas sociais para a integração social e promoção dos

direitos das pessoas, lutando sempre por uma melhoria contínua da vida dos cidadãos em condições de

vulnerabilidade económica e social. O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima tem várias

respostas a nível social, nomeadamente, o refeitório social, o berço, o centro de dia, o serviço de apoio

domiciliário, entre outras. A Casa de Acolhimento Berço é uma resposta fundamental no apoio direto a

crianças e jovens em situação de vulnerabilidade familiar e social, através desta resposta, é possível

estabelecer um equilíbrio psicossocial às crianças acolhidas e promover práticas e comportamentos que dignifiquem as suas vidas. O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima solicitou apoio financeiro ao Município para a integração destas crianças em modalidades desportivas, proporcionando-lhes uma maior ocupação dos tempos livres e promovendo a sua saúde e bem-estar, não esquecendo a inclusão e integração social. É neste sentido que o município propõe a celebração de um protocolo com o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima – Casa de Acolhimento Berço, para que estas crianças possam, desta forma, frequentar atividades desportivas, culturais e recreativas. Pelo exposto propõe-se a atribuição do valor total de 2.000,00€ (dois mil euros), através de um protocolo de colaboração e cooperação financeira com o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, para colaborar nas despesas referidas. Compromisso financeiro n.º 5551/2023.

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** **Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Segundo Outorgante:** **Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima**, pessoa coletiva n.º 501534822, com sede na Rua da Bandeira, n.º 639, Viana do Castelo, neste ato representada por Padre Artur Coutinho, na qualidade de Presidente da Direção;

Considerando que:

As IPSS e demais instituições com sede ou atividade no Município constituem importantes núcleos de desenvolvimento humano e social, contribuindo direta e indiretamente para melhorar a qualidade de vida de inúmeras famílias.

O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima tem, durante todo o seu período de atividade, procurado construir respostas sociais para a integração social e promoção dos direitos das pessoas, lutando sempre por uma melhoria contínua da vida dos cidadãos em condições de vulnerabilidade económica e social.

O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima tem várias respostas a nível social, nomeadamente, o refeitório, o berço, o centro de dia, o serviço de apoio ao domicílio, entre outras.

A Casa de Acolhimento Berço é uma resposta fundamental no apoio direto a crianças e jovens em situação de enorme vulnerabilidade. Através desta resposta, é possível estabelecer um equilíbrio psicossocial às crianças acolhidas e promover práticas e comportamentos que dignifiquem as suas vidas.

O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima solicitou apoio financeiro ao Município para a integração destas crianças na sociedade, através da participação permanente em práticas modalidades desportivas, tal como o acesso a programas culturais e recreativos.

É neste sentido que o município propõe a celebração de um protocolo com o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima – Casa de Acolhimento Berço, para que as crianças consigam, desta forma, frequentar atividades desportivas, culturais e recreativas, em estrita colaboração com clubes e entidades externas privadas.

Nos termos do número 1 e da alínea h) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social-

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município.

**Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 14 de novembro de 2023, o Município de Viana do Castelo e o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, visando a integração das crianças da Casa de Acolhimento Berço na sociedade, através da participação permanente em práticas modalidades desportivas, tal como o acesso a programas culturais e recreativos.

**Cláusula Segunda  
(Valor)**

O Município de Viana do Castelo atribui ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, um apoio financeiro no valor total de 2.000,00€ (dois mil euros).

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima)**

No âmbito do presente protocolo, o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima compromete-se a apresentar todos os comprovativos necessários para confirmar as despesas previstas no objeto do presente protocolo.

**Cláusula Quarta**  
**(Prazo)**

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de contar da data da sua assinatura até ao limite da utilização da verba com o prazo de um ano civil.

**Cláusula Quinta**  
**(Gestão do Protocolo)**

1. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima compromete-se a:

- a. Apresentar documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
- b. Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pelos técnicos responsáveis da Câmara Municipal, para efeitos de comprovativo e transferência das verbas afetas ao presente protocolo.

**Cláusula Sexta**  
**(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima**  
**(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) APOIO REGULAR ÀS ORGANIZAÇÕES DE SOLIDARIEDADE: MEDIDAS 1 E 2 – 2023:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO REGULAR ÀS ORGANIZAÇÕES DE SOLIDARIEDADE: MEDIDAS 1 E 2 – 2023** - As Organizações de Solidariedade com sede ou atividade no Município constituem importantes polos de desenvolvimento humano e social contribuindo direta e indiretamente para melhorar a qualidade de vida de inúmeras famílias através de regulares e diversificados projetos. Como reconhecimento da sua importância, a Autarquia Vianense tem celebrado diversos protocolos de colaboração com estas Instituições destinados a apoiar as iniciativas consideradas de interesse para o município. À semelhança de anos precedentes, a Câmara Municipal pretende colaborar com o trabalho dos muitos cidadãos que, gratuita e voluntariamente, estão empenhados em ajudar os que mais necessitam, nomeadamente, através da participação nas Comissões Sociais de Freguesia e Inter-Freguesias. Em harmonia com o Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade em vigor desde 2004, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios:

ORGANIZAÇÃO	MEDIDA 1 ACTIVIDADE REGULAR	MEDIDA 2 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	TOTAL	Compromisso Financeiro
Associação de Reformados de Darque	300,00 €	830 € <sup>(1)</sup>	1.130,00 €	5524/2023
Associação Sénior de Barroselas e Vale do Neiva	1.000,00 €	-	1.000,00 €	5555/2023
Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo	300,00 €	1.500,00 € <sup>(2)</sup>	1.800,00 €	5596/2023
Associação Gatos de Ninguém	3.500,00 €	-	3.500,00 €	5541/2023
Banco Alimentar Contra a Fome – Associação para a Partilha Alimentar de Viana do Castelo	1.000,00 €	-	600,00 €	5545/2023
Centro Social Paroquial de Areosa	400,00 €	1.900,00 € <sup>(3)</sup>	2.300,00 €	5546/2023
Conferência Vicentina de Alvarães	340,00 €	-	340,00 €	5548/2023
Conferência Vicentina de Barroselas	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Cardielos	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Carvoeiro	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Castelo do Neiva	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Darque	340,00 €	-	340,00 €	

Conferência Vicentina de Meadela	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Monserrate	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Nossa Senhora de Fátima	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Outeiro	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Perre	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de S. Romão do Neiva	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Santa Maria da Vinha - Areosa	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Santa Maria Maior (Feminina)	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Santa Maria Maior (Masculina)	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Serreleis	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Vila de Punhe	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Vila Franca	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Vila Fria	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina de Vila Nova de Anha	340,00 €	-	340,00 €	
Conferência Vicentina do Senhor do Socorro – Areosa	340,00 €	300,00 € <sup>(4)</sup>	640,00 €	
Casa dos Rapazes e Oficinas de São José	500,00 €		500,00 €	5549/2023
Resgate Associação Animal	3.600,00 €	----	3.600,00 €	5550/2023
<b>Total:</b>	<b>17.340,00 €</b>	<b>4.530,00 €</b>	<b>21.870,00 €</b>	

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) APOIO FINANCEIRO AO CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE LANHESES – CENTRO DE DIA:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO AO CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE LANHESES – CENTRO DE DIA-** Ao longo dos últimos anos e mais concretamente no diagnóstico social do concelho, foi identificada a necessidade de criar uma resposta social do âmbito da terceira idade nas freguesias de montanha do concelho. Mais recentemente, várias diligências foram efetuadas para que essa necessidade fosse finalmente transformada numa realidade, mais concretamente na freguesia da Montaria. Em parceria com a Junta de Freguesia local e o Centro Paroquial e Social de Lanheses, identificamos o local e estamos já a trabalhar com a segurança social. Vai ser instalado um Centro de Dia com a capacidade de 30 utentes a ser gerido pelo Centro Social de Lanheses, uma vez que

esta IPSS já acompanha várias famílias nesta área de residência através do SAD. As instalações escolhidas para o funcionamento desta resposta social, vão ser alvo de uma reformulação total uma vez que é necessário que obedecem a critérios e a condições muito específicas estipuladas pelo Instituto de Segurança Social e da Autoridade Nacional da Proteção Civil. Assim, dadas as condições atuais do edifício é necessário a contratação de serviços para a realização dos projetos de arquitetura e de especialidades. O Município de Viana do Castelo tenciona apoiar financeiramente o Centro Paroquial e Social de Lanheses, na medida em que a criação deste projeto irá melhorar as condições de vida da população que irá integrar esta resposta. Pelo que se propõe a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (compromisso financeiro n.º 4498/2023), destinado às despesas relativas da prestação de serviços de arquitetura e engenharia. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último pelo PSD foi proferida a seguinte declaração de voto – “Declaração de voto do PSD - Votamos a favor com sugestão de que, sempre que possível, os projetos sejam feitos pelos nossos Serviços. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale”. **(16) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – APOIOS EM ESPÉCIE –**

**ÉPOCA 2022/23:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA EM ESPÉCIE – ÉPOCA 2022/2023 -** Viana do Castelo possui atualmente cerca de 71 associações/clubes com atividade regular no território, através de mais de 160 equipas federadas que representam o concelho nas provas regionais, nacionais e internacionais. Estas coletividades são apoiadas na sua atividade diária pelo Município com o objetivo de contribuir para melhorar as condições do treino e competição, aumentando o número de participantes, estimulando a prática de uma vida saudável e fomentando os princípios do associativismo. Este apoio surge do reconhecimento da importância que os clubes e associações desportivas possuem, na educação e formação dos seus atletas e da comunidade em geral, existindo a necessidade de se garantirem as condições que lhes permitam o

desenvolvimento da sua atividade desportiva em pleno e com todas as condições necessárias, contribuindo para o desenvolvimento do desporto no concelho de Viana do Castelo com especial incidência nas suas vertentes de aprendizagem, formação, competição e recreação. Para além de todo o apoio financeiro disponibilizado aos clubes e associações desportivas, devidamente apresentado e aprovado em Reunião de Câmara, para a prática da sua atividade regular, obras de espaços desportivos, aquisição de viaturas para transporte de atletas, realização de eventos desportivos, participação em competições, entre outros, o Município presta também apoio em espécie a estas entidades como é o caso da cedência de transporte para provas e competições desportivas bem como da ausência de cobrança de taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais para a prática desportiva regular. Considerando essencial, no atual quadro de ordenamento jurídico e administrativo em vigor, a clarificação dos objetivos, meios e fins dos apoios disponibilizados pela autarquia, propõe-se o estabelecimento de protocolo com as entidades abaixo elencadas, reduzindo a escrito os apoios concedidos em espécie na época desportiva passada, entre setembro de 2022 e julho de 2023, devidamente enquadrados no projeto Viana do Castelo – Cidade Europeia do Desporto 2023

<b>Associações/Clubes Desportivos</b>	<b>Taxas</b>	<b>Transportes</b>	<b>Total</b>
ACADEMIA ARTES ORIENTAIS - HUNG SING GWOON MINHO	€ 474,69		€ 474,69
AIKIDO	€ 195,13		€ 195,13
ALEXANDRA CARVALHO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA	€ 117,18		€ 117,18
AP KARATE SHOTOKAI VIANA DO CASTELO	€ 71,72		€ 71,72
ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO LANHESES		€ 3 017,16	€ 3 017,16
ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DE VIANA DO ACASTELO		€ 396	€ 396,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA JUNTOS DE MÃOS DADAS	€ 619,56		€ 619,56
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA STA. MARTA PORTUZELO	€ 565,76		€ 565,76
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AFIFENSE	€ 3 914,92		€ 3 914,92
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BARROSELAS	€ 289,80	€ 11 352,90	€ 11 642,70
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE ANHA	€ 399,33		€ 399,33
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PERRE	€ 906,01	€ 722,70	€ 1 628,71
CLUBE BASQUETE VIANA*	€ 8 234,65	€ 15 150,64	€ 23 385,29
CLUBE DE COMBATE ALTA TENSÃO	€ 37,72		€ 37,72
CLUBE DESPORTIVO MONSERRATE	€ 1 075,62		€ 1 075,62
CLUBE NÁUTICO AMBIENTAL DO NEIVA	€ 45,78		€ 45,78
CLUBE WARRIOR KRAW MAGA	€ 132,61		€ 132,61
DARQUE KAYAK CLUBE		€ 9 813,10	€ 9 813,10
DEUCRISTE SPORT CLUBE		€ 998,90	€ 998,90
ESCOLA DESPORTIVA VIANA	€ 21 599,41	€ 7 151,86	€ 28 751,27
GRUPO DESPORTIVO CASTELENSE	€ 83,10		€ 83,10

GRUPO DESPORTIVO MEADELA	€ 1 930,29		€ 1 930,29
JUVENTUDE DE VIANA*	€ 4 590,73	€ 12 048,35	€ 16 639,08
KARATE CLUBE VIANA	€ 189,84		€ 189,84
KARATÉ SHOTOKAI	€ 169,39		€ 169,39
PEZITOS D' OURO	€ 419,70		€ 419,70
SANTA LUZIA FUTEBOL CLUBE*	€ 2 143,61	€ 10 987,30	€ 13 130,91
SANTA MARTA REMO CLUBE	€ 22,88		€ 22,88
SEISHIN KYOKUSHIN KARATE ORGAN. DE PORTUGAL	€ 176,81		€ 176,81
SPORT CLUBE VIANENSE**	€ 140,15	€ 10 994,62	€ 11 134,77
SPORT CLUBE VIANENSE SAD**		€ 9 904,7	€ 9 904,70
TORRE SPORT CLUBE	€ 96,92		€ 96,92
VIANA ACADEMIA FUTFENIX	€ 1 254,28	€ 759,20	€ 2 013,48
VIANA NATAÇÃO CLUBE	€ 11 524,16	€ 345	€ 11 869,16
VIANA REMADORES DO LIMA		€ 4587,40	€ 4 587,40
VILA FRIA 1980		€ 997,70	€ 997,70
VOLEIBOL CLUBE VIANA*	€ 7 947,31	€ 25 087,05	€ 33 034,36
TOTAL APOIO ASSOCIAÇÕES/CLUBES EM ESPÉCIE			€ 193 683,64

\*Transporte de equipas inseridas nos campeonatos nacionais de 1ª e 2ª divisão.

\*\* Transporte de equipas de formação inseridas nos campeonatos nacionais.

### “PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA EM ESPÉCIE – ÉPOCA 2022/2023

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

**Segundo Outorgante:** (CLUBE/ASSOCIAÇÃO), pessoa coletiva \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_;

Considerando que:

O Município de Viana do Castelo reconhece o papel de complementaridade que os clubes e associações desportivas desempenham na educação e formação do atleta;

Tendo presente a necessidade de se garantirem as condições que permitam, aos clubes e associações o desenvolvimento da sua atividade desportiva; o empenho e implicação do movimento associativo no desenvolvimento de atividades e projetos de intervenção desportiva, com especial incidência nas vertentes

da aprendizagem, formação, competição e recreação; a necessidade de no atual quadro de ordenamento jurídico e administrativo em vigor se tornarem claros os objetivos, meios e fins dos apoios disponibilizados pela autarquia;

O/A (CLUBE/ASSOCIAÇÃO), vem desenvolvendo há alguns anos, atividades desportivas (BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO/CLUBE)

Assim, torna-se importante a intervenção da autarquia no apoio aos clubes e associações permitindo-lhes o desenvolvimento da sua atividade regular, contribuindo, também, para a coesão social e para a qualidade de vida da população.

Ao abrigo do disposto na alínea d) e e) do nº 3 do artigo 23.º e alínea u) do nº 1 do artigo 33.º, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro e o Decreto-Lei Nº 273/2009, de 01 de outubro, acordaram no seguinte Protocolo de Colaboração Desportiva que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira (Objeto)**

O presente protocolo tem como objeto o apoio à atividade desportiva promovida pelo/a (CLUBE/ASSOCIAÇÃO) na época desportiva 2022/2023.

#### **Cláusula Segunda (Responsabilidade da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo apoia em espécie o CLUBE/ASSOCIAÇÃO através de:

- a. Cedência de transporte para provas desportivas e competições, correspondendo a um apoio de \_\_\_\_€.
- b. Isenção de taxas de ocupação regular dos equipamentos desportivos municipais, correspondendo a um apoio de \_\_\_\_€.

#### **C Cláusula Terceira (Responsabilidade do/a (CLUBE/ASSOCIAÇÃO))**

O/A (CLUBE/ASSOCIAÇÃO), obriga-se a:

- a) Desenvolver a sua atividade desportiva no sentido da promoção da prática desportiva no concelho de Viana do Castelo;
- b) Cumprir o programa de atividades estabelecido, proporcionando as condições necessárias e disponibilizando os recursos adequados aos seus atletas e à população em geral;
- c) Colaborar na organização de atividades desportivas promovidas pela Câmara Municipal ou em parceria com outras entidades, nomeadamente, nos períodos de férias escolares;
- d) Apresentar relatório da época desportiva.

**Cláusula Quarta  
(Rescisão)**

O não cumprimento, do considerado na cláusula 3ª dá à Câmara Municipal o direito de imediata rescisão do Protocolo salvo justificação aceite pela mesma.

**Cláusula Quinta  
(Suspensão)**

A suspensão das atividades regulares a que se refere o presente Protocolo, implica a imediata suspensão do apoio atribuído com efeitos à data da suspensão da atividade.

**Cláusula Sexta  
(Validade)**

O presente Protocolo refere-se à época desportiva de 2022/2023 (setembro 2022 a julho 2023).

**Cláusula Sétima  
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

A entidade \_\_\_\_\_ compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em efetividade de funções. **(17) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – PROGRAMA “QUANTO MAIS CEDO, MELHOR” E “EDUCAÇÃO POSITIVA”**:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – PROGRAMA “QUANTO MAIS CEDO, MELHOR” E “EDUCAÇÃO POSITIVA”** - O Município de Viana do Castelo, através do trabalho desenvolvido pela Unidade Orgânica da Promoção da Saúde, tem investido na sua estratégia de educação para a saúde e promoção de hábitos de vida saudáveis de toda a comunidade, através de projetos municipais e projetos em parceria com agentes e entidades chave no âmbito da saúde. Na prática, este investimento traduz-se na concretização de diversos projetos nomeadamente: Rua a Brincar; Palavras com som – Terapia da Fala na Comunidade Escolar; Projeto + Vida

– Programa Municipal de Desfibrilhação Automática; Walk with a Doc; Diabetes em Movimento; Preparação aquática para o nascimento; Balcão SNS 24 Móvel; Unidade Móvel de Saúde; PMACI; Táxi Saúde, entre outros. No seguimento da implementação desta estratégia, surge mais uma parceria, que de seguida se apresenta. A promoção da saúde psicológica é o pilar da capacitação de crianças e jovens em promoção e educação para a saúde, assumindo particular relevância no período pós-pandémico por COVID-19, segundo vários documentos orientadores (a título de exemplo, Programa Nacional de Saúde Escolar (PNSE), Relatório do estudo “Observatório Escolar: Monitorização e Ação | Saúde Psicológica e Bem-estar”). As iniciativas bem-sucedidas em promoção da saúde psicológica e mental nas escolas assentam numa abordagem escolar global, continuada e com sequencialidade entre níveis de educação e ensino, e que impactam positivamente a ligação entre a Escola, a família e a comunidade, na redução do abandono, do insucesso e dos comportamentos violentos em meio escolar, com repercussões nos resultados académicos e nos ganhos em saúde da comunidade educativa. Considerando que a operacionalização destes modelos implica a articulação de respostas de diferentes entidades e o estabelecimento de parcerias assentes na compreensão comum da intervenção a desenvolver e que os fenómenos sociais vividos na Escola impactam a saúde das crianças, jovens e adultos envolvidos e requerem uma intervenção articulada, em particular se inserida em territórios vulneráveis, como é o caso do território que integra o Agrupamento de Escolas de Monte da Oia, inserido no Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP), propõe-se a implementação dos Programas “Quanto mais cedo, melhor” e “Educação Positiva”, promovidos pela ENCONTRAR+SE – Associação Para a Promoção da Saúde Mental. Os Programas “Quanto mais cedo, melhor” e “Educação Positiva” têm por objetivos: promover competências socioemocionais das crianças; promover a literacia em saúde mental; desenvolver junto dos agentes educativos competências promotoras de ambientes favoráveis ao desenvolvimento saudável e competências de sinalização e encaminhamento de problemas de saúde mental nas crianças, bem como promover um ambiente escolar mais aberto ao tema da saúde/doença mental. O Município assume como sendo essencial o seu contributo para reforçar, consolidar e disseminar a implementação de um programa de promoção de competências socioemocionais

e de literacia em saúde mental, baseado numa abordagem compreensiva e holística de toda a Escola, integrando alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo, agentes educativos e a comunidade, centrado na promoção do desenvolvimento de competências pessoais (ex. autoconhecimento, autoestima; tomada de decisão; resolução de problemas; comunicação; controlo dos impulsos); na promoção do desenvolvimento de competências sociais (ex. competências de comunicação, capacidade para lidar com a pressão dos pares); e na promoção do desenvolvimento de literacia em saúde mental, bem como dotar os agentes educativos de competências para uma educação positiva e a sinalização precoce de problemas de saúde mental nas crianças. Neste sentido, submete-se a aprovação a celebração do protocolo anexo, entre o Município de Viana do Castelo, a ENCONTRAR+SE – Associação Para a Promoção da Saúde Mental, o Agrupamento de Escolas de Monte da Ola e o Centro de Formação Contínua de Viana do Castelo, que tem por objeto estabelecer uma plataforma de colaboração para a implementação do programa “Quanto mais cedo, melhor” e “Educação Positiva” no Agrupamento de Escolas de Monte da Ola.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ENCONTRAR+SE – ASSOCIAÇÃO PARA  
A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTE DA OLA  
E O CENTRO DE FORMAÇÃO CONTÍNUA DE VIANA DO CASTELO**

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**, pessoa coletiva número 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, aqui representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado abreviadamente por **Município**.

E

**ENCONTRAR+SE – Associação Para a Promoção da Saúde Mental**, adiante designada abreviadamente por ENCONTRAR+SE, pessoa coletiva número 5507811976, sito na Professor Melo Adrião, nº 75, 4150 Porto, neste ato representada por Filipa Palha, na qualidade de Presidente da ENCONTRAR+SE – Associação Para a Promoção da Saúde Mental.

E

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTE DA OLA**, pessoa coletiva número 600074447 com sede no Largo do Monte da Ola, 257, 4935-370 Vila Nova de Anha, em Viana do Castelo, neste ato representado pelo seu Diretor, José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas.

E

**CENTRO DE FORMAÇÃO CONTÍNUA DE VIANA DO CASTELO**, pessoa coletiva número 600073041, com sede na Avenida do Atlântico, 4901-860 Viana do Castelo, neste ato representado pelo seu Diretor, Gilmar Torres Lima Pinheiro Marques.

Designadas, conjuntamente, por «Partes»,

Considerando que:

- I. A ENCONTRAR+SE está a implementar o projeto “Quanto mais cedo, melhor”, que decorre da iniciativa “Reconstruir Melhor – Saúde Mental”, promovida e cofinanciada pela Fundação Calouste Gulbenkian;
- II. O projeto “Quanto mais cedo, melhor” tem por objetivos: promover competências socioemocionais promover literacia em saúde mental; desenvolver junto dos agentes educativos competências promotoras de ambientes favoráveis ao desenvolvimento saudável e competências de sinalização e encaminhamento de problemas de saúde mental nas crianças; promover um ambiente escolar mais aberto ao tema da saúde/doença mental;
- III. O Agrupamento de Escolas de Monte da Ola está “inserido no Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP), medida dirigida a contextos particularmente difíceis e desafiantes, e visa a criação de condições para a promoção do sucesso educativo de todos os alunos, o combate ao abandono, absentismo e indisciplina, bem como a transição qualificada para a vida ativa” (Regulamento Interno do Agrupamento);
- IV. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos no art.º 2º e alíneas d), g), o) do n.º 2 do art.º 23º, do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro;
- V. O Município de Viana do Castelo, empenhado no reforço da resiliência psicológica comunitária, numa perspetiva de promoção da saúde mental em todas as políticas, e respondendo aos determinantes da saúde e aos novos desafios para a saúde mental, pretende promover a literacia em saúde mental e psicológica da população, favorecendo o seu envolvimento em processos de discussão e de tomada de decisão relacionados com a saúde mental, e incentivar a adoção de estilos de vida saudáveis, focados na saúde psicológica e no bem-estar, em todas as etapas do ciclo vital, implementando programas de promoção da saúde mental em diferentes contextos.
- VI. O Centro de Formação Contínua de Viana do Castelo tem por missão contribuir para a melhoria do ensino em geral e da lecionação em particular, procurando reforçar a formação centrada no aperfeiçoamento da capacidade docente nos domínios científico, curricular e pedagógico, e assume a sua ação como um compromisso coletivo, partilhado com os Agrupamentos de Escolas Associados, o

Ministério da Educação, as Autarquias e as Comunidades Educativas, promovendo metodologias de trabalho colaborativo e em rede.

**CLAÚSULA PRIMEIRA**  
**(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer uma plataforma de colaboração entre as Partes, para a implementação do programa “Quanto mais cedo, melhor” e “Educação Positiva” no Agrupamento de Escolas de Monte da Ola.

**CLAÚSULA SEGUNDA**  
**(Ações a desenvolver)**

1. Dinamização de ações de capacitação de agentes e contextos educativos do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola (professores de pré-escolar e 1º ciclo e assistentes operacionais) no âmbito do programa “Quanto mais cedo, melhor” e “Educação Positiva”.
2. Implementação do programa “Quanto mais cedo, melhor” pelos Professores do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, nas turmas de pré-escolar e 1º ciclo, no primeiro período do ano letivo 2023-2024.

**CLAÚSULA TERCEIRA**  
**(Cronograma de execução)**

1. A fase de formação decorre de outubro a dezembro de 2023.
2. A fase de implementação junto de Alunos e Encarregados de Educação decorre entre novembro e dezembro de 2023.
3. Reuniões mensais, sem prejuízo de se poder definir outros momentos para reunir em qualquer fase de implementação do projeto.

**CLAÚSULA QUARTA**  
**(Obrigações do Município de Viana do Castelo)**

1. No âmbito da Formação da Equipa responsável pela implementação do Programa, o Município obriga-se a:
  - a) Promover e facilitar a articulação entre a ENCONTRAR+SE e o Agrupamento de Escolas de Monte da Ola;
  - b) Assegurar o apoio logístico e/ou técnico necessário à implementação dos programas “Quanto mais cedo, melhor” e “Educação positiva”, conforme as necessidades apresentadas pelas Partes e a disponibilidade do Município, com vista à adequada prossecução dos objetivos e ações previstas no âmbito do presente Protocolo;
  - c) Assegurar o apoio técnico ao Agrupamento de Escolas de Monte da Ola após a finalização da implementação dos programas em apreço, consubstanciado em ações de mentoria ao pessoal docente e não docente, subjacentes à aplicação dos conteúdos adquiridos ao longo dos programas

“Quanto mais cedo, melhor” e “Educação positiva”, em situações do quotidiano do contexto escolar, até ao final do ano letivo em curso.

2. No âmbito da implementação do Programa “Quanto mais cedo, melhor”, o Município obriga-se a:
  - a) Acompanhar e facilitar a implementação dos programas “Quanto mais cedo, melhor” e “Educação Positiva” e apoiar, do ponto de vista técnico, eventuais necessidades que decorram da sua operacionalização, inclusive após a sua implementação em contexto de sala de aula.

**CLAÚSULA QUINTA**  
***(Obrigações da ENCONTRAR+SE)***

1. No âmbito da Formação da Equipa responsável pela implementação do Programa, a ENCONTRAR+SE obriga-se a:
  - a) Articular com o Centro de Formação Contínua de Viana do Castelo a abertura do curso acreditado “Quanto mais cedo, melhor”, cuja implementação é da sua responsabilidade, a decorrer no primeiro período do ano letivo 2023/2024, no sentido de capacitar o Pessoal Docente para a sua boa implementação durante o período designado;
  - b) Articular com o Centro de Formação Contínua de Viana do Castelo a abertura do curso acreditado “Educação positiva”, organizar e dinamizar o referido curso destinado ao Pessoal Não Docente, afetos ao Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, entre os meses de novembro a dezembro de 2023.
2. No âmbito da implementação do Programa “Quanto mais cedo, melhor”, a ENCONTRAR+SE obriga-se a:
  - a) Disponibilizar aos docentes e técnicos do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola os materiais necessários à implementação das ações;
  - b) Garantir a realização de 3 sessões de supervisão para professores, para além dos canais de comunicação necessários ao esclarecimento de dúvidas em qualquer momento durante a implementação do projeto (a designar).

**CLAÚSULA SEXTA**  
***(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola)***

1. No âmbito da Formação da Equipa responsável pela implementação do Programa, o Agrupamento de Escolas de Monte da Ola obriga-se a:
  - a) Efetivar a demonstração de interesse na formação do seu Pessoal Docente no curso “Quanto mais cedo, melhor”, e do seu Pessoal Não Docente no curso “Educação Positiva” ao Centro de Formação Contínua de Viana do Castelo;
  - b) Realizar as diligências necessárias para a participação do Pessoal Docente e Não Docente nestas formações.

2. No âmbito da implementação do Programa “Quanto mais cedo, melhor”, o Agrupamento de Escolas de Monte da Ola obriga-se a:
  - a) Integrar na sua oferta formativa do ano letivo 2023-2024 o programa “Quanto mais cedo, melhor”, a implementar nas turmas de pré-escolar e 1º ciclo das escolas do seu agrupamento;
  - b) Tomar as diligências necessárias para que os professores dinamizem as sessões do programa (duração: média de 90 minutos cada sessão), preferencialmente, na sala de aula.

#### **CLAÚSULA SETIMA**

##### ***(Obrigações do Centro de Formação Contínua de Viana do Castelo)***

1. Assegurar o apoio ao Agrupamento de Escolas de Monte da Ola na concretização das ações de capacitação do Pessoal Docente e Não Docente previstas no âmbito do presente protocolo.
2. Promover, em articulação com as Partes, as diligências necessárias com vista à acreditação dos cursos “Quanto mais cedo melhor” e “Educação Positiva”.

#### **CLAÚSULA OITAVA**

##### ***(Confidencialidade)***

1. Para efeitos do presente protocolo, entende-se por confidencial toda a informação trocada entre as Partes, direta ou indiretamente relacionada com a execução do presente Protocolo.
2. Excluem-se do número anterior as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso das Partes, venham a sê-lo.
3. Toda a informação trocada entre as Partes e qualificada, nestes termos, como confidencial obriga a Parte recetora, nomeadamente, a:
  - a) Manter o caráter sigiloso da informação recebida;
  - b) Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;
  - c) Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo.
4. As Partes responsabilizam-se pelas violações à presente cláusula levadas a efeito pelos seus colaboradores.

#### **CLAÚSULA NONA**

##### ***(Proteção e tratamento de dados pessoais)***

As Partes comprometem-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

#### **CLAÚSULA DECIMA**

##### ***(Gestão do Protocolo)***

A gestão do presente Protocolo será assegurada por um representante da Unidade Orgânica de Promoção da Saúde do Município de Viana do Castelo, um representante da ENCONTRAR+SE, um representante do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola e um representante do Centro de Formação Contínua de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### ***(Prazo)***

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 8 meses, iniciando a produção de efeitos em outubro de 2023, podendo cada uma das Partes denunciá-lo, fazendo-o por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à data em que o pretenda cessar, e sem prejuízo da conclusão das atividades em vigor ao seu abrigo.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### ***(Revisão)***

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula décima, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de todas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### ***(Incumprimento e rescisão do Protocolo)***

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos pelos Outorgantes, constitui justa causa de resolução do Protocolo;
2. Qualquer aspeto omissivo deste Acordo Específico de Colaboração será regulamentado por acordo entre as Partes.

O presente Protocolo, composto por 8 páginas, é feito em quatro exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas Partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em efetividade de funções. **(18) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E APOIO**

**FINANCEIRO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE**

**VIANA DO CASTELO:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E APOIO FINANCEIRO AOS**

**SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE VIANA DO CASTELO** - Os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, são uma associação sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, constituída por associados, que são ou foram trabalhadores da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, bem como trabalhadores dos próprios Serviços Sociais. A associação prima pelo bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos seus associados, tendo por objeto a promoção de benefícios de ordem económica, social e cultural. Os seus serviços estão também disponíveis para não associados, abrangendo todo o universo de funcionários municipais. Neste sentido, os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo são ainda parceiros do Município no cumprimento das suas obrigações legais e acima de tudo sociais, que, enquanto entidade patronal, tem para com os seus trabalhadores no âmbito da criação de condições adequadas para o desempenho das suas funções laborais. Para garantir o acesso a um leque de serviços por parte dos funcionários municipais, os Serviços Sociais têm assumido, ao longo dos anos e através de protocolos de colaboração, diversas valências, nomeadamente: -A cantina da sua sede; O bar do edifício principal da Câmara Municipal; O bar do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental; Transporte de refeições para funcionários da Biblioteca, armazéns, entre outros; Disponibilização de salas na sua sede para a realização de ações no âmbito de diversos programas municipais; Serviço extraordinário de fornecimento de alimentos e bebidas para apoio a atividades promovidas pelo Município, como coffee breaks. Confrontada com as exigências legais de remuneração dos trabalhadores, com a subida dos preços dos produtos alimentares, da energia e dos combustíveis, a associação tem vindo a enfrentar um enorme desafio no que toca à gestão financeira da mesma. Assim, propõe-se a realização de novo protocolo de cooperação e apoio

financeiro com os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, com efeitos retroativos a janeiro de 2023, apoiando a instituição de acordo com a nova conjuntura económica em que vivemos, no valor de 7.000,00€ mensais (compromisso número: 5106/2023).

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO**

**Entre:**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Câmara Municipal de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506.258.037, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4901 – 877, concelho de Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara,

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 501.674.020 com sede na Praça D. Maria II n 113, Viana do Castelo, neste ato representada por François Miranda Lage, na qualidade de Presidente da Direção;

Considerando que:

- Os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, são uma associação sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, constituída por associados, que são ou foram trabalhadores da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, bem como trabalhadores dos próprios Serviços Sociais;
- Estes primam pelo bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos seus associados, tendo por objeto a promoção de benefícios de ordem económica, social e cultural;
- Nos termos do n.º 1 e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do Município, tendo por objeto o

desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.

**Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 14 de novembro de 2023, o Município de Viana do Castelo e os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo a celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

#### **CLÁUSULA I**

##### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto firmar a colaboração com os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, apoiando financeiramente a instituição.

#### **CLÁUSULA II**

##### **Atribuições do segundo outorgante**

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Colocar à disposição dos trabalhadores municipais os serviços habituais, nos bares/cantinas dos quais são responsáveis;
- b) Ceder salas para as formações dinamizadas pelo Município;
- c) Apoiar atividades promovidas pelo Município, nomeadamente através do fornecimento de alimentos e bebidas e pequenos lanches (coffee break).

#### **CLÁUSULA III**

##### **Atribuições do primeiro outorgante**

O primeiro outorgante compromete-se a pagar uma comparticipação financeira de 7.000,00€/mês (compromisso n.º 5106/2023).

#### **CLÁUSULA IV**

##### **Prazo**

O presente Protocolo vigora pelo prazo de um ano, com efeitos a janeiro de 2023.

## **CLÁUSULA V**

### **Gestão do Protocolo**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente Protocolo, os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo comprometem-se a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Administração e Recursos Humanos.

## **CLÁUSULA VI**

### **Revisão**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

## **CLÁUSULA VII**

### **Rescisão**

O não cumprimento, do considerado na cláusula segunda dá ao primeiro outorgante o direito de imediata rescisão do Protocolo salvo justificação aceite pelo mesmo.

## **CLÁUSULA VIII**

### **Proteção e tratamento de dados pessoais**

A entidade Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em

efetividade de funções. Por último, pelo Vereador Eduardo Teixeira foi proferida a seguinte declaração de voto - “Declaração de Voto do PSD - Votamos a favor em função da explicação complementar dada pelo proponente. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.” **(19)**

**ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO INCERTO – CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO:-** Pelo Vereador

Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO -** O Município de Viana do Castelo apresentou candidaturas ao Bairros Comerciais Digitais (Plano de Recuperação e Resiliência- PRR) e à Iniciativa Urbana Europeia (EUI) do New European Bauhaus para a recuperação e requalificação do antigo Matadouro Municipal com o projeto START’S. Enquadrada no âmbito do PRR, a medida Bairros Comerciais Digitais integra o investimento 02 - Transição Digital das Empresas da componente 16 - Empresas 4.0 - “Bairros Comerciais Digitais” tem por objetivo promover e fomentar o desenvolvimento dos setores do comércio e dos serviços abertos ao consumidor, visando a digitalização dos operadores económicos e dos seus modelos de negócio, a promoção do comércio online e da integração digital das cadeias de abastecimento e escoamento. Viana do Castelo recebeu a aprovação da candidatura Bairro Comercial Digital de Viana do Castelo que contempla toda a zona do centro histórico da cidade e pretende:

- ♦ Aumentar a adoção efetiva de tecnologias digitais avançadas nos estabelecimentos comerciais para dar resposta às necessidades dos consumidores;
- ♦ Elevar o nível das competências digitais do capital humano e fomentar a contratação de recursos humanos mais qualificados para os estabelecimentos comerciais do Bairro (Aceleradora de Comércio Digital – AEVC);
- ♦ Atrair novos consumidores e visitantes ao Centro Histórico, combatendo a sazonalidade do turismo, contribuindo assim para cativar novos comerciantes e negócios;
- ♦ Rejuvenescer o tecido empresarial do Bairro, permitindo que os jovens possam implementar

novas tendências de empreendedorismo digital e eco- empreendedorismo criativo. O VIANA S+T+ARTS CENTRE resulta da candidatura à EUI e pretende aliar a Ciência e a Tecnologia (ST) com as ARTes, após a transformação inovadora de um edifício municipal - o Antigo Matadouro Municipal - de acordo com os princípios da iniciativa Novo Bauhaus Europeu (belo, sustentável e inclusivo). O projeto prevê o desenvolvimento cruzado, a experimentação, a inovação azul, o empreendedorismo e compromisso, o desenvolvimento e implementação de uma metodologia participativa de design para uma reabilitação sustentável e a cocriação e experimentação do plano de atividades, no qual se anseia que cientistas locais, tecnologias, engenheiros oriundos de setores-chave e artistas locais, nacionais e internacionais (dada a sua localização geográfica, virada para o Oceano Atlântico, o Centro estará bem-posicionado e promoverá ligação com outros continentes, incluindo os centros S+T+ARTS de África e o Médio Oriente) e designers possam encontrar-se, trocar ideias e sinergias criando soluções inovadoras ligadas aos desafios de sustentabilidade associados ao mar e inspirar novos conteúdos artísticos e culturais que subscrevam a inovação. Uma vez que as candidaturas foram aprovadas pelas respetivas entidades e dada a complexidade dos projetos em questão, ainda que rentabilizando recursos internos, existe a necessidade de contratação de equipas especializadas e dedicadas ao acompanhamento e execução dos mesmos, com carácter urgente. Uma só equipa será rentabilizada para os dois projetos, equipa esta que terá suporte financeiro das candidaturas. Apresenta-se o modelo de governança a seguir:



Para este efeito, propõe-se a abertura de procedimento concursal a termo resolutivo incerto para constituir reserva de recrutamento, para o desempenho das funções: ⇨ Técnico Superior Área de Projeto; ⇨ Técnico Superior Comunicação; ⇨ Técnico Superior Turismo. Assim, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **a abertura de procedimentos concursais para constituição de reservas de recrutamento para as carreiras e categorias de Técnico Superior acima elencadas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto**, tendo como fundamento os motivos previstos na alínea i) do artigo 57º da Lei de Trabalho em Funções Públicas. A este procedimento poderão concorrer trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em efetividade de funções. **(20)**

**TRABALHOS ADICIONAIS AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A COORDENADA DECIMAL - ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES - ÉPOCA BALNEAR 2023:-** Pela

Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“PROPOSTA - TRABALHOS ADICIONAIS AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A COORDENADA DECIMAL ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES - ÉPOCA BALNEAR 2023 -** No

âmbito da estratégia de Viana do Castelo “Cidade Náutica do Atlântico” e nomeadamente ao nível da política de promoção e valorização das potencialidades ambientais e turísticas do Concelho, foi aprovado em reunião de câmara de 30 de maio de 2023 a proposta de protocolo entre o Município de Viana do Castelo e a Coordenada Decimal Associação de Nadadores Salvadores, de modo a garantir os meios, os equipamentos de apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento das

praias do concelho num valor estimado de 261.443,02 euros (compromisso financeiro nº 2742/2023). Finalizada a época balnear é preciso aceitar os valores do protocolo (estimados) aos que foram efetivamente gastos, comprovados através da apresentação das respetivas faturas. Também, apesar da época balnear ter terminado a 10 de setembro, devido à elevada afluência às praias do concelho e às boas condições climatéricas, com tempo seco e temperaturas elevadas até praticamente o final do mês de outubro, a Câmara Municipal decidiu manter um dispositivo que garantisse a salvaguarda da segurança de utentes das praias e praticantes de desportos náuticos de Viana do Castelo. Assim propõe-se a aprovação dos valores finais da época balnear e dos trabalhos adicionais ao referido Protocolo no valor de 29 648,05 euros (compromisso financeiro nº 4491/2023), conforme quadro anexo.

#### QUADRO ANEXO

	Descrição	junho	julho	agosto	até 10 setembro	10 setembro - outubro	Total	Previsão inicial	Diferença
<b>A</b>	Contratação nadadores salvadores	43 599,99 €	82 566,13 €	83 305,61 €	38 402,25 €	9 500,00 €	257 373,98 €	232 534,02 €	24 839,96 €
<b>B</b>	Seguros inerentes à atividade	5 785,83 €					5 785,83 €	5 400,00 €	385,83 €
<b>C</b>	Meios complementares				5 201,99 €	717,00 €	5 918,99 €	4 500,00 €	1 418,99 €
<b>D</b>	Uniformes NS	3 632,91 €					3 632,91 €	3 000,00 €	632,91 €
<b>E</b>	Primeiros socorros					3 656,09 €	3 656,09 €	3 500,00 €	156,09 €
<b>F</b>	Outros custos associados	926,00 €	1 870,06 €	845,07 €	1 073,14 €		4 714,27 €	4 500,00 €	214,27 €
<b>G</b>	Coordenação				8 000,00 €	2 000,00 €	10 000,00 €	8 000,00 €	2 000,00 €
<b>Total</b>							291 082,07 €	261 434,02 €	29 648,05 €

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade dos membros em efetividade de funções. **(21) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO – Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos:- Reforço do projeto 2007/A/38 - Ação Social Escolar, no

valor de 25.000,00€; - Reforço do projeto 2007/A/62 - Mais Coesão Social, no valor de 5.000,00€; - Reforço do projeto 2022/A/25 - Programa Apoio Cuidador Informal, no valor de 4.000,00€; - Reforço do projeto 2023/A/1- Bairros Comerciais Digitais, no valor de 3.600,00€; - Reforço do projeto 2020/A/41- Programa Apoio Redução Tarifário (PART); no valor de 100.000,00€; - Reforço da rubrica juros e encargos, no valor de 51.000,00€; - Reforço do projeto 2020/I/36 -Nova Via Acesso Área Empresarial Vale do Neiva, no valor de 112.500,00€; - Reforço da rubrica aquisição de serviços, no valor de 48.000,00; - Reforço da rubrica Outras Despesas Correntes, no valor 18.000,00€; - Reforço do projeto 2002/I/123 - Remodelação de outros Edifícios, no valor de 36.800,00€; - Reforço da rubrica Despesas com pessoal, no valor de 200.000,00€; - Reforço do projeto 2005/I/1 - Reabilitação Edifício Sede, no valor de 100.000,00€; - Reforço do projeto 2002/I/136 – Equipamento Básico, no valor de 20.000,00€; - Reforço do projeto 2022/A/22 -Transição Digital no valor de 42.000,00€; (a) Alberto Rego.

### ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação		Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas	Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D1	Despesas com o pessoal		1 615 265,00 €	200 000,00 €			1 815 265,00 €
D13	Segurança social	P	1 615 265,00 €	200 000,00 €			1 815 265,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	P	13 024 657,54 €	193 600,00 €	453 007,00 €		12 765 250,54 €
D3	Juros e outros encargos	P	645 559,71 €	51 000,00 €			696 559,71 €
D4	Transferências e subsídios correntes		5 374 857,00 €	30 000,00 €	92 073,00 €		5 312 784,00 €
D41	Transferências correntes		5 374 857,00 €	30 000,00 €	92 073,00 €		5 312 784,00 €
D411	Administrações Públicas		4 055 857,00 €	25 000,00 €	72 673,00 €		4 008 184,00 €
D4115	Administração Local	P	4 055 857,00 €	25 000,00 €	72 673,00 €		4 008 184,00 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	1 319 000,00 €	5 000,00 €	19 400,00 €		1 304 600,00 €
D5	Outras despesas correntes	P	127 000,00 €	18 000,00 €			145 000,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	P	16 342 178,65 €	273 300,00 €	220 820,00 €		16 394 658,65 €
<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>			<b>20 787 339,25 €</b>	<b>492 600,00 €</b>	<b>545 080,00 €</b>		<b>20 734 859,25 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>16 342 178,65 €</b>	<b>273 300,00 €</b>	<b>220 820,00 €</b>		<b>16 394 658,65 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS</b>			<b>37 129 517,90 €</b>	<b>765 900,00 €</b>	<b>765 900,00 €</b>		<b>37 129 517,90 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS</b>							
<b>TOTAL</b>			<b>37 129 517,90 €</b>	<b>765 900,00 €</b>	<b>765 900,00 €</b>		<b>37 129 517,90 €</b>

### ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS						MODIFICAÇÃO (+/-)	
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Início	Fim	2023		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2024	2025	2026	2027		Outros
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
01					EDUCAÇÃO					3 567 507,36 €	3 391 907,36 €					-175 600,00 €
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA					3 424 807,36 €	3 294 207,36 €					-130 600,00 €
0101	18	2006	I	1	Apetreçamento digital	0203/070107	02/01/2009	31/12/2027		30 000,00 €	3 500,00 €					-26 500,00 €
0101	01	2007	A	38	Ação Social Escolar	0203/04050108	02/01/2013	31/12/2027		303 000,00 €	328 000,00 €					25 000,00 €
0101	05	2007	A	42	Despesas cantinas/economato		02/01/2013	31/12/2027								
0101	05	2007	A	42	LIMPEZA E HIGIENE	0203/020104				80 000,00 €	71 000,00 €					-9 000,00 €
0101	05	2007	A	42	ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS PARA CONFECIONAR	0203/020106				660 000,00 €	767 200,00 €					-92 800,00 €
0101	01	2020	I	1	EB 2/3S Pintor José de Brito	0203/07010305	02/01/2020	31/12/2023		2 151 807,36 €	2 124 507,36 €					-27 300,00 €
0104					ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO CURRICULAR					142 700,00 €	97 700,00 €					-45 000,00 €
0104	08	2007	A	54	Pessoal Apoio logístico AAAF	0203/020220	02/01/2013	31/12/2027		137 700,00 €	97 700,00 €					-40 000,00 €
0104	02	2011	A	3	Material de Apoio a Atividades	0203/020121	02/01/2013	31/12/2027		5 000,00 €						-5 000,00 €
02					CULTURA DESPORTO E LAZER					490 957,29 €	384 237,29 €					-106 720,00 €
0201					CULTURA					339 000,00 €	243 730,00 €					-95 270,00 €
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL					180 000,00 €	164 300,00 €					-15 700,00 €
020101	07	2002	I	21	Beneficiação Museus e Núcleos Museológicos	0203/070112	02/01/2010	31/12/2027		10 000,00 €	2 000,00 €					-8 000,00 €
020101	11	2004	I	21	Museu Artes Decorativas - Ampliação/Requalificação	0203/0701030202	02/01/2007	31/12/2023		170 000,00 €	162 300,00 €					-7 700,00 €
020103					PATRIMÓNIO CULTURAL					159 000,00 €	79 430,00 €					-79 570,00 €
020103	15	2020	I	15	Reabilitação Chafariz Praça da República	0203/0701030209	02/01/2020	31/12/2023		159 000,00 €	79 430,00 €					-79 570,00 €
0202					DESPORTO E LAZER					151 957,29 €	140 507,29 €					-11 450,00 €
020201					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO					91 957,29 €	85 307,29 €					-6 650,00 €
020201	05	2008	I	5	Construção Relvados Sintéticos	0203/07010406	02/01/2008	31/12/2023		6 957,29 €	7,29 €					-6 950,00 €
020201	22	2002	A	10	Férias Desportivas de Verão	0203/020225	02/01/2013	31/12/2027		85 000,00 €	85 300,00 €					300,00 €
020204					CENTRO DE MAR					60 000,00 €	55 200,00 €					-4 800,00 €
020204	05	2019	I	10	Centro Alto Rendimento Surf	0203/0701030209	02/01/2019	31/12/2022		60 000,00 €	55 200,00 €					-4 800,00 €
03					COESÃO SOCIAL					606 500,00 €	611 500,00 €					5 000,00 €
0301					APOIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL					606 500,00 €	611 500,00 €					5 000,00 €
0301	01	2007	A	62	Mais Coesão Social	0203/04070104	02/01/2013	31/12/2027		606 500,00 €	611 500,00 €					5 000,00 €
04					SAÚDE						4 000,00 €					4 000,00 €
0402					GABINETE CIDADE SAUDÁVEL						4 000,00 €					4 000,00 €
0402	01	2022	A	25	Programa Apoio Cuidador Informal	0203/020225	01/01/2022	31/12/2027			4 000,00 €					4 000,00 €
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO					348 500,00 €	334 000,00 €					-14 500,00 €
0503					PLANEAMENTO					5 000,00 €						-5 000,00 €
050304					REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA					5 000,00 €						-5 000,00 €
05030405					ARU - CENTRO HISTÓRICO					5 000,00 €						-5 000,00 €
05030405	05	2016	I	30	Construção de Mercado Municipal	0205/07011501	02/01/2016	31/12/2024		5 000,00 €						-5 000,00 €
0504					URBANIZAÇÃO					343 500,00 €	334 000,00 €					-9 500,00 €
050403					ARRUAMENTOS URBANOS					275 000,00 €	264 500,00 €					-10 500,00 €



A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Hugo Meira e Claudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale. **(22)**

**RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 8 de Novembro corrente pelo qual autorizou o pedido de alteração da cláusula g) da minuta do contrato, de 5% para 10% o montante da caução a prestar, de acordo com o pedido proposto pelo adjudicatário BALTOR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA. no dia 08 de novembro do ano corrente. Mais foi aprovada a alteração da referida minuta do contrato, relativa ao procedimento nº 111/A1/23, conforme delegação de competências concedida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, em sua reunião de dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(23) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registaram-se as seguintes intervenções: PIRES VIANA, que referiu os seguintes assuntos: alojamento local e a situação em viana do castelo; Autocarros estacionados em baias de estacionamento em Santo Antonio; Demissão do Primeiro Ministro. **(24) APROVAÇÃO DA ATA EM**

**MINUTA: -** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas 14 horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

